

PROJECTO CURRICULAR DE ESCOLA

*O currículo torna-se projecto curricular quando a escola assume o seu conjunto de opções e prioridades de aprendizagem, delineando os modos estratégicos de as pôr em prática, com o objectivo de melhorar o nível e a qualidade da aprendizagem dos seus alunos – quando constrói o seu **projecto curricular** (...)*

Maria do Céu Roldão, Gestão Curricular – Fundamentos e Práticas, 1999, Lisboa. M.E.

- 1. Ambição Estratégica da Escola**
- * Formar *todos* para o *Sucesso* (escolar, educativo, profissional, social, pessoal... tomando os estudantes na dupla dimensão de aluno e de pessoa);

 - * Educar *todos* para uma *Cidadania* plena e responsável.
- 1.1. Que pretende esta escola, como escola, alcançar a curto e médio prazos?**
- ❶ Assegurar um ***aumento gradual e sustentado das taxas de transição/aprovação*** em todos os anos de escolaridade, tomando como metas, de ciclo de ensino, os seguintes patamares (estabelecidos pela/para a escola no âmbito do Programa Educação 2015, do Ministério da Educação):
 - (i) Uma taxa global de transição **superior a 97.5%**, ao nível do **1.º Ciclo do Ensino Básico**, face aos 95.4% do final do ano lectivo transacto (2009/2010);
 - (ii) Uma taxa global de transição **superior a 95.0%**, ao nível do **2.º Ciclo do Ensino Básico**, face aos 94.7% do final do ano lectivo transacto;
 - (iii) Uma taxa global de transição **igual ou superior a 92.0%**, ao nível do **3.º Ciclo do Ensino Básico**, face aos 91.6% do final do ano lectivo transacto.

 - ❷ Promover um ***aumento gradual e sustentado dos níveis de desempenho escolar dos alunos***, fomentando maior sucesso escolar global nas diferentes áreas disciplinares/disciplinas – com

particular incidência nas áreas disciplinares/disciplinas que requerem um maior esforço intelectual, designadamente, Língua Portuguesa e Matemática (sem prejuízo de outras dos departamentos curriculares de Línguas, Ciências Sociais e Humanas e Matemática e Ciências Experimentais, nomeadamente, o Inglês, a História e Geografia de Portugal e a Físico-Química) – tomando como metas as definidas internamente, por disciplina e ano de escolaridade, nas estruturas competentes, as quais constam do Mapa 1, relativo ao ano lectivo em curso, que se anexa, aqui se dando por integralmente reproduzido.

③ Promover uma ***melhoria continuada da qualidade das aprendizagens dos alunos***, expressa na atribuição/distribuição dos níveis 4 e 5, aumentando tanto o nível médio do desempenho individual (o aluno) como o nível médio do desempenho colectivo (a turma).

Na prossecução dos desígnios acima enunciados (pontos 1, 2 e 3), e sem prejuízo de outras medidas por cada docente decididas, torna-se significativo o recurso a procedimentos promotores/valorizadores do sucesso, designadamente:

- ♦ Desenvolvimento de mecanismos e atitudes que tornem possível detectar, em tempo útil, dificuldades de base e/ou diferentes ritmos de aprendizagem;
- ♦ Implementação de diferenciação na gestão curricular – *Diferenciar é estabelecer diferentes vias, mas não pode ser nunca estabelecer diferentes níveis de chegada por causa das condições de partida. Diferenciar também não equivale a hierarquizar metas para alunos de grupos diferentes, mas antes tentar, por todos os meios, os mais diversos, que todos cheguem a dominar o melhor possível as competências e saberes de que todos precisam na vida pessoal e social (ROLDÃO, 1999);*
- ♦ Procura/emergência de novas práticas pedagógicas e de novos projectos de melhoria da qualidade educativa;
- ♦ Adopção de métodos activos de ensino e aprendizagem

que instiguem a iniciativa, a participação, a curiosidade e a criatividade dos alunos;

- ♦ Promoção da aprendizagem integrada de saberes oriundos de todas as ciências, numa perspectiva transdisciplinar;
- ♦ Reconhecimento público do esforço e do trabalho desenvolvidos pelos alunos, designadamente através dos Quadros de Mérito e Excelência;
- ♦ Monitorização continuada de resultados por parte das estruturas intermédias e de topo da organização escolar.

④ Garantir uma *diminuição do número de situações de indisciplina escolar*, dentro e fora da sala de aula, em especial ao nível dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico:

- ♦ Desenvolvendo normas de conduta e de civismo entre os alunos, por parte de todos os profissionais da escola, em geral, e pelo director de turma, em particular;
- ♦ Promovendo os valores da convivência, da tolerância e do diálogo entre todos;
- ♦ Diminuindo a agressividade dos alunos, mediante a intervenção continuada de adultos significativos (programas de tutoria ou outros);
- ♦ Ocupando, de forma educativa, os seus tempos livres;
- ♦ Envolvendo e responsabilizando os encarregados de educação na vida escolar;
- ♦ Aplicando sanções significativas aos alunos prevaricadores;
- ♦ Assumindo maior rigor (toda a comunidade escolar) no cumprimento do Regulamento Interno e das disposições legais referentes à Escola, em geral, e à disciplina escolar, em particular;
- ♦ Monitorizando de modo continuado a disciplina escolar, designadamente através do Observatório da Disciplina.

- 1.2. Que pretende a escola alterar/melhorar na sua imagem e no seu serviço?
- ❶ *Elevar a quantidade e a qualidade das aprendizagens* concretizadas por todos os alunos, as quais se pretende sejam desenvolvidas de modo significativo – não basta adquirir saberes, é necessário compreender, dar sentido e saber usar o que se aprende, assim como desenvolver o gosto e a curiosidade por aprender e a autonomia no processo de aprendizagem.
- ❷ *Aumentar a qualidade do processo de ensino* proporcionado pela escola (articulando, horizontal e verticalmente, as intervenções dos docentes das diversas disciplinas e áreas curriculares não disciplinares e dos sucessivos anos/ciclos de escolaridade; adequando, flexibilizando e/ou diferenciando as propostas curriculares; diversificando as situações de aprendizagem; valorizando os recursos materiais existentes; adoptando a interdisciplinaridade, o trabalho cooperativo e a prática reflexiva).
- ❸ *Alargar os campos e as situações de aprendizagem* ao dispor dos alunos, tanto ao nível das actividades curriculares como ao nível das actividades de complemento e de enriquecimento curricular.
- 1.3. Qual o *rosto de escola* em que se pretende rever?
- Uma escola empenhada e eficiente (relação custo/produto final), com capacidade para tornar todos os seus alunos competentes e sabedores.
- 1.4. Em que direcção e em que campos investir especialmente?
- ❶ *Valorização da Língua Portuguesa* – cujo domínio é decisivo no desenvolvimento individual, no acesso ao conhecimento, no relacionamento social, no sucesso escolar e profissional e no exercício pleno da cidadania – organizando o processo de ensino de forma a promover a posse de competências essenciais, tais como:
- ♦ Compreender e produzir discursos orais formais e públicos;

- ♦ Interagir verbalmente de uma forma apropriada, designadamente em situações formais e institucionais;
- ♦ Ser um leitor fluente e crítico;
- ♦ Usar multifuncionalmente a escrita, com correcção linguística e domínio de técnicas de composição de vários tipos de textos.

❷ Reforço do peso a conferir às áreas curriculares disciplinares com papel mais directo na construção e tomada de consciência da **identidade pessoal e social** – Língua Portuguesa, História e Geografia de Portugal e História.

❸ **Desenvolvimento primordial de algumas competências**, a saber:

- ♦ Adotar metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem adequadas a objectivos visados;
- ♦ Pesquisar, seleccionar e organizar informação para a transformar em conhecimento mobilizável;
- ♦ Adotar estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões;
- ♦ Realizar actividades de forma autónoma, responsável e criativa.

❹ Implementação de **dispositivos pedagógicos de discriminação positiva**, destinados a alunos com necessidades educativas especiais ou que revelem insucesso escolar.

❺ Ampliação da abordagem de temas transversais às diversas áreas disciplinares, nomeadamente no âmbito da educação para os direitos humanos, da educação ambiental, da educação para a saúde e o bem-estar, da educação alimentar, da educação sexual e da educação para a prevenção de situações de risco pessoal (como a prevenção rodoviária ou a prevenção do consumo de substâncias psicoactivas).

❻ Diversificação da oferta de actividades de enriquecimento

curricular e/ou de ocupação educativa dos tempos livres dos alunos, incidindo nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, tidas como oportunidades de aprendizagem que devem ser articuladas com todas as outras.

2. *Currículo e Estrutura Curricular*

Tal como definido no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, no âmbito do presente documento e considerando o contexto a que se aplica, entende-se por currículo o *conjunto de aprendizagens e competências, integrando os conhecimentos, as capacidades, as atitudes e os valores, a desenvolver pelos alunos ao longo do ensino básico, de acordo com os objectivos consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo para este nível de ensino.*

Constituem **objectivos gerais** a serem prosseguidos na escolaridade básica:

- (i) Criar as condições para o desenvolvimento global e harmonioso da personalidade, mediante a descoberta progressiva de interesses, aptidões e capacidades que proporcionem uma formação pessoal, na sua dupla dimensão individual e social – **dimensão pessoal** da formação;
- (ii) Proporcionar a aquisição e o domínio de saberes, instrumentos, capacidades, atitudes e valores indispensáveis a uma escolha esclarecida das vias escolares e/ou profissionais subsequentes – **dimensão das aquisições básicas e intelectuais fundamentais**;
- (iii) Desenvolver valores, atitudes e práticas que contribuam para a formação de cidadãos conscientes e participativos numa sociedade democrática – **dimensão para a cidadania**.

Sob tal horizonte, ao longo da escolaridade básica, de forma gradual, deve ser promovido um conjunto de competências, concebidas como saberes em uso, tidas como necessárias à qualidade de vida pessoal e social de qualquer cidadão.

Assim, à saída da escolaridade básica, o aluno deve revelar as seguintes *competências gerais*:

- ♦ Mobilizar saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para abordar situações e problemas do quotidiano;
- ♦ Usar adequadamente linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar;
- ♦ Usar correctamente a Língua Portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar pensamento próprio;
- ♦ Usar línguas estrangeiras para comunicar adequadamente em situações do quotidiano e para apropriação de informação;
- ♦ Adotar metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem adequadas a objectivos visados;
- ♦ Pesquisar, seleccionar e organizar informação para a transformar em conhecimento mobilizável;
- ♦ Adotar estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões;
- ♦ Realizar actividades de forma autónoma, responsável e criativa;
- ♦ Cooperar com outros em tarefas e projectos comuns;
- ♦ Relacionar harmoniosamente o corpo com o espaço, numa perspectiva pessoal e interpessoal promotora da saúde e da qualidade de vida.

Na prossecução dos objectivos e competências gerais visados e acima enunciados, em cada ano de escolaridade se espera dos alunos um conjunto alargado de aprendizagens, definido e aprovado pelas estruturas da escola – departamentos curriculares e conselhos de ano ou disciplina, consoante os níveis de ensino. Desse conjunto de aprendizagens, materializado em *programações curriculares* (de longo e médio prazos) e *indicadores de aprendizagem esperados*, por disciplinas e anos de escolaridade, se dá conta em anexo ao presente Projecto Curricular, aqui se dando por integralmente reproduzido.

2.1. Estrutura Curricular

De acordo com o disposto no artigo 8.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, o ensino básico compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1.º de quatro anos, o 2.º de dois anos e o 3.º de três anos, organizados nos seguintes termos:

- ♦ No 1.º Ciclo do Ensino Básico, o ensino é globalizante, da responsabilidade de um professor único, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas;
- ♦ No 2.º Ciclo do Ensino Básico, o ensino organiza-se por áreas interdisciplinares de formação básica e desenvolve-se preferencialmente em regime de professor por área;
- ♦ No 3.º Ciclo do Ensino Básico, o ensino organiza-se segundo um plano curricular unificado, integrando áreas vocacionais diversificadas, e desenvolve-se em regime de um professor por disciplina.

A unidade do currículo básico decorre da referência a um mesmo quadro de objectivos gerais e concretiza-se através da articulação dos ciclos numa ***sequencialidade progressiva***, em que cada um deles tem por função completar, aprofundar e alargar o ciclo anterior.

Por sua vez, a especificidade dos ciclos, exigida pelos diferentes estádios de desenvolvimento cognitivo e sócio-afectivo que caracterizam os alunos no respectivo nível etário, projecta-se em distintas etapas de formação, cujas funções se podem resumir do seguinte modo:

- ♦ Para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, o desenvolvimento da linguagem oral e a iniciação e progressivo domínio da leitura e da escrita, das noções essenciais da aritmética e do cálculo, do meio físico e social, das expressões plástica, dramática, musical e motora;
- ♦ Para o 2.º Ciclo do Ensino Básico, a formação humanística, artística, física e desportiva, científica e tecnológica e a educação moral e cívica, visando habilitar os alunos a assimilar e interpretar crítica e criativamente a informação, de modo a possibilitar a aquisição de

métodos e instrumentos de trabalho e de conhecimento que permitam o prosseguimento da sua formação, numa perspectiva de desenvolvimento de atitudes activas e conscientes perante a comunidade e os seus problemas mais importantes;

- ♦ Para o 3.º Ciclo do Ensino Básico, a aquisição sistemática e diferenciada da cultura moderna, nas suas dimensões humanística, literária, artística, física e desportiva, científica e tecnológica, indispensável ao ingresso na vida activa e ao prosseguimento de estudos, bem como a orientação escolar e profissional que faculte a opção de formação subsequente ou de inserção na vida activa, com respeito pela realização autónoma e responsável da pessoa humana, na sua dimensão individual e social.

Não obstante a distinção funcional entre estas três etapas, o ensino básico deverá entender-se como um todo integrado. Na realidade, as funções consideradas limitam-se a apontar fases de um processo cumulativo de domínio de conhecimentos e capacidades e de estruturação de atitudes. Assim, ao 1.º ciclo corresponde a fase de iniciação; ao 2.º, a fase de consolidação de aprendizagens básicas e de abertura à realidade social; ao 3.º, o alargamento e sistematização de aquisições com vista à autonomia pessoal. Cada fase prepara, portanto, o ciclo seguinte, tendendo para as metas terminais; em todas as fases se prosseguem os mesmos objectivos, através de aproximações sucessivas e de desenvolvimentos graduais.

O sentido integrador que enforma o currículo não se evidencia apenas no plano vertical, mas também, de forma não menos relevante, na articulação horizontal das suas componentes – actividades, áreas disciplinares e não disciplinares e disciplinas. Pretende-se que estas se organizem de modo a facultar a síntese das aquisições parcelares do processo educativo, convergindo na construção de aprendizagens significativas, globalizantes e,

sempre que possível, radicadas na realidade concreta.

O currículo do ensino básico integra áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, visando a realização de aprendizagens significativas e a formação integral dos alunos, através da articulação e da contextualização dos saberes, as quais devem integrar, com carácter transversal, a educação para a cidadania e a utilização das tecnologias de informação e comunicação.

As **áreas curriculares disciplinares** obrigatórias do currículo do ensino básico são as seguintes:

- ♦ No 1.º Ciclo do Ensino Básico: Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio, Expressões;
- ♦ No 2.º Ciclo do Ensino Básico: Línguas e Estudos Sociais (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, História e Geografia de Portugal), Matemática e Ciências (Matemática, Ciências da Natureza), Educação Artística e Tecnológica (Educação Visual e Tecnológica, Educação Musical), Educação Física;
- ♦ No 3.º Ciclo do Ensino Básico: Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras (I e II), Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia), Matemática, Ciências Físicas e Naturais (Ciências Naturais, Físico-Química), Educação Artística (Educação Visual, outra disciplina de oferta da escola – Oficina de Artes) Educação Tecnológica, Educação Física, Tecnologias da Informação e Comunicação.

As **áreas curriculares não disciplinares** obrigatórias do currículo do ensino básico são a Área de Projecto, o Estudo Acompanhado e a Formação Cívica.

Assumindo a realização da escolaridade obrigatória como um direito de todos os alunos, está legalmente prevista a existência de ofertas educativas diversificadas a nível de escola, que deverão

tomar em consideração as necessidades dos alunos, de modo a assegurar que todos possam desenvolver as competências essenciais e estruturantes definidas para cada um dos ciclos e concluir o ensino básico – sem prejuízo de outras, como oferta formativa/educativa adicional ao ensino regular, conta a escola (dados relativos ao corrente ano lectivo) com uma turma de percursos curriculares alternativos, constituída ao abrigo do Despacho Normativo n.º 6/2008, de 6 de Janeiro, e uma de um Curso de Educação e Formação (tipo 2, nível II), constituída ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Janeiro.

3. Princípios e Orientadores da Pedagógica da Escola	Valores e Acção	<p>* <u>Realização integral do aluno, como sujeito consciente, autónomo e socialmente interveniente</u>, mediante o pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do carácter e da cidadania, preparando-o para uma alicerçada reflexão sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico;</p> <p>* <u>Adequação das experiências/situações de aprendizagem aos estádios de desenvolvimento cognitivo e moral dos alunos</u>, como condição imprescindível para a construção de aprendizagens estruturadas e significantes – cada professor deve não apenas conhecer as estruturas e os mecanismos cognitivos inerentes a cada estágio mas, também, identificar em qual dos estádios se situam, individualmente, os alunos (sem esse conhecimento individualizado, o professor não estará em condição de seleccionar objectivos pertinentes e de organizar experiências e actividades que se revelem adequadas ao progresso dos alunos – para estes, são de privilegiar as experiências problemáticas, com um grau de dificuldade devidamente doseado, cuja resolução possibilita a cada um a reconstrução da sua utensilagem mental e capacitar-se para enfrentar novas situações e desafios);</p> <p>* <u>Valorização do domínio de processos e do desenvolvimento de aptidões e capacidades</u> que habilitem os alunos para a</p>
---	------------------------	--

resolução de problemas, o enfrentamento de novas situações, a adaptação à mudança, a construção de aprendizagens pessoais (afirmação de autonomia intelectual) – para assegurar a evolução intelectual do aluno, importa menos o conhecimento das respostas e soluções do que os passos desenvolvidos para alcançar a resolução de uma situação-problema (neste contexto, o professor, de qualquer área disciplinar, será, antes de tudo, um problematizador, ainda que, de imediato, tenha que preocupar-se com os caminhos que conduzem ao desvendar dos problemas, fomentando nos discentes capacidades de raciocínio, de formulação de hipóteses, de realização de operações, de estruturação de esquemas e procedimentos de investigação, mais atento ao modo como eles desenvolvem, utilizam e recriam tais processos de pensar e de fazer do que ao conhecimento memorizado que possam ter das suas metodologias);

* Promoção de aquisições cognitivas (conhecimento substantivo) proporcionadoras de uma sólida formação de base, alicerçada em contextos significativos e estimuladora da autoformação – é falsa a antinomia que, por vezes, se estabelece entre ensino centrado nos conteúdos e uma prática pedagógica orientada para o desenvolvimento de capacidades e aptidões, atendendo a que o exercício de tais capacidades não se pode situar numa experiência vazia de significado; pelo contrário, a compreensão da experiência exige como referente todo um vasto conjunto de dados informativos, factos, conceitos e generalizações, relativos aos diversos domínios da cultura e do saber (conjunto esse seleccionado pela sua relevância na compreensão do real, em função do nível psicológico e cultural dos alunos, e a abordar através de metodologias que permitam aumentar a sua compreensibilidade e convertê-lo em elemento cognitivo dinâmico);

* Estimulação do desenvolvimento afectivo, atitudinal e comportamental dos alunos, no quadro de todo e qualquer contexto educativo de carácter ordinário (isto é,

preferencialmente, radicado nas situações concretas e estimulado pelo jogo das interações espontâneas, sem recurso a modelos, programas ou quaisquer formas de inculcação), por intermédio de estratégias que, em cada momento, se afigurem como adequadas à instalação e/ou consolidação de posturas e valores a assumir e a preservar, tais como a auto-estima, a autonomia, a sensibilidade estética e moral, o sentido de responsabilidade ou da solidariedade, a tolerância, a realização pessoal (na sua tríplice vertente – individual, laboral e social);

✳ Articulação das actividades escolares com o meio, a vida e o mundo do trabalho, numa relação de duplo sentido – (i) projecção da escola para fora de si própria, num contacto mais pleno com a vida, com a complexidade dos fenómenos, dos factos totais, que caracterizam a realidade humana e social, mediante a realização de projectos de pesquisa ou de intervenção, em que os alunos se empenham participativamente na vida da comunidade, de acordo com o seu nível de competências e com as suas motivações, e (ii) estreitamento das ligações que unem a escola às famílias, à autarquia, aos grupos profissionais – de que resulta uma convergência de experiências no espaço escolar propiciadora de uma ampliação e enriquecimento do campo de aprendizagens a oferecer aos alunos;

✳ Defesa da identidade nacional, mediante a sensibilização e a consciencialização de todos para o património natural e cultural do povo português (e da necessidade da sua preservação) e da valorização da língua, cultura e civilização deste mesmo povo;

✳ Respeito e valorização da diversidade dos indivíduos e dos grupos quanto às suas pertenças (designadamente ao nível de saberes e culturas) e às suas opções (projectos individuais de existência);

✳ Desenvolvimento da curiosidade intelectual, do gosto pelo saber, pelo trabalho e pelo estudo;

* Promoção da igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolares, nomeadamente através de medidas de apoio social escolar e de apoio educativo;

* Valorização de diferentes formas de conhecimento, comunicação e expressão;

* Diversidade de ofertas educativas, tomando em consideração as necessidades dos alunos, de modo a assegurar que todos possam desenvolver as competências essenciais e estruturantes definidas para cada um dos ciclos e concluir a escolaridade obrigatória;

* Promoção da diferenciação – definir percursos e opções curriculares diferentes para situações diversas, que possam potenciar, para cada situação, a consecução das aprendizagens pretendidas – da adequação – investir em opções e estratégias que se enquadrem da melhor forma no perfil (cognitivo, cultural, afectivo...) do aprendente, para que a aprendizagem pretendida ocorra e seja significativa, faça sentido para quem adquire e incorpora – e da flexibilização curriculares – organizar as aprendizagens de forma aberta, em termos de estrutura, de sequência e de processos, embora dentro de um quadro referencial muito claro, definido em função das aprendizagens pessoal e socialmente necessárias;

* Valorização da diversidade de metodologias e estratégias de ensino e actividades de aprendizagem, em particular com recurso a tecnologias de informação e comunicação, visando favorecer o desenvolvimento de competências, numa perspectiva de formação ao longo da vida;

* Coerência e sequencialidade entre os três ciclos do ensino básico e articulação destes com a educação pré-escolar, de um lado, e o ensino secundário, do outro.

4. *Estratégias Previstas para Concretização do Projecto*

4.1. Organização curricular

No cumprimento do estabelecido através da Lei de Bases do Sistema Educativo, a organização curricular da educação escolar tem em conta a promoção de uma equilibrada harmonia, nos planos horizontal e vertical, entre os níveis de desenvolvimento físico e motor, cognitivo, afectivo, estético, social e moral dos alunos.

Por igual motivo, os planos curriculares do ensino básico incluem, em todos os ciclos e de forma adequada, uma área de formação pessoal e social – a qual terá como componentes a educação ecológica, a educação do consumidor, a educação familiar, a educação sexual, a prevenção de acidentes, a educação para a saúde, a educação para a participação nas instituições, entre outras que venham a afigurar-se como pertinentes – bem como o ensino da moral e da religião católica (ou de outras confissões), a título facultativo, no respeito pelos princípios constitucionais da separação das igrejas e do Estado e da não confessionalidade do ensino público.

Os planos curriculares dos três ciclos do ensino básico inscrevem-se num quadro global de educação para a cidadania, integrando áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, as quais, através da sua finalização, intencionalidade, estruturação coerente e sequência organizadora, conformam o currículo escolar – *“conjunto de aprendizagens que, por se considerarem socialmente necessárias num dado tempo e contexto, cabe à escola garantir e organizar”* (ROLDÃO, 1999) – a oferecer aos alunos, aos respectivos encarregados de educação e à comunidade educativa.

Os desenhos curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (apresentados em anexo) consideram um conjunto de componentes obrigatórias, integrando ainda os parâmetros relativos à organização da carga horária semanal dos alunos, estabelecendo, em relação aos 2.º e 3.º ciclos, a distribuição de tal carga horária pelas diferentes áreas curriculares disciplinares e não disciplinares.

A concepção e o desenvolvimento do currículo (nomeadamente ao nível dos projectos curriculares de turma) reflectem o corpo de competências – gerais e essenciais – definido pelo Ministério da Educação. Complementado e enriquecido por intermédio de uma relação de experiências educativas a proporcionar a todos os alunos, serve tal rol de competências como fio condutor e elemento estruturante de todo o processo de ensino e aprendizagem.

Ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, a carga horária semanal de cada área curricular encontra-se, em regra geral, organizada em blocos de 90 minutos, no pressuposto de que tempos lectivos mais prolongados permitem um trabalho mais diversificado com os alunos, valorizando a aula como tempo de actividade e de aprendizagem – e não apenas como momento privilegiado de apresentação da *matéria*.

Em algumas situações, ponderadas as vantagens e desvantagens pedagógicas dessa organização dos tempos lectivos, que reduz a frequência semanal de contacto dos alunos com cada disciplina ou área curricular não disciplinar, a escola definiu outras opções, a saber:

- ♦ Carga horária semanal organizada, exclusivamente, em segmentos lectivos de 45 minutos – História e Geografia de Portugal (5.º e 6.º anos), Educação Musical (5.º e 6.º anos), História (7.º ano), Estudo Acompanhado (7.º e 8.º anos).

Os tempos lectivos de 45 minutos, cuja utilização e gestão é confiada à escola, constituem-se (por decisão maioritária entre o corpo docente), numa base semanal, como reforço de uma determinada área curricular, a saber:

- ♦ Línguas e Estudos Sociais – nos 5.º e 6.º anos de escolaridade;
- ♦ Língua Portuguesa – nos 7.º e 8.º anos de escolaridade.

4.1.1. As áreas curriculares não disciplinares

A criação das áreas curriculares não disciplinares – Área de Projecto, Estudo Acompanhado e Formação Cívica – procurou dar resposta a um constrangimento do sistema educativo: planos de estudos baseados quase exclusivamente em sequências de aulas, sobretudo a partir do momento (aos 10 anos de idade) em que os alunos passam a ter um grande número de professores e disciplinas separadas.

A designação de *áreas curriculares não disciplinares* procura salientar que elas fazem parte integrante do currículo obrigatório para todos os alunos mas não são “disciplinas” no sentido em que não partem da definição prévia de um programa ou de um conjunto de temas, conhecimentos e métodos específicos, característicos de uma disciplina ou grupo de disciplinas.

Para além do carácter não disciplinar, estas áreas assumem uma natureza transversal e integradora: são *transversais* no sentido em que atravessam todas as disciplinas e áreas do currículo; são *integradoras* porque se constituem como espaços de integração de saberes diversos.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2001, estas áreas *devem ser desenvolvidas em articulação entre si e com as áreas disciplinares e constar, explicitamente, do projecto curricular de turma*. Isto significa que as novas áreas curriculares não devem ser identificadas apenas com aquilo que se faz em determinados tempos previamente estabelecidos no horário semanal, mas sim associadas às actividades que são planeadas pelas entidades competentes da escola e realizadas pelos alunos, tendo em vista os objectivos gerais de cada uma das áreas.

O desenvolvimento das áreas curriculares não disciplinares assume especificidades próprias, de acordo com as características de cada ciclo, sendo da responsabilidade do professor titular de turma, no caso do 1.º ciclo, e do conselho de turma, no caso dos 2.º e 3.º ciclos.

4.1.1.1. Área de Projecto

A Área de Projecto é uma área curricular não disciplinar que procura envolver os alunos na concepção, realização e avaliação de projectos, permitindo-lhes articular saberes de diversas áreas curriculares, em torno de problemas ou temas de pesquisa ou de intervenção, de acordo com as suas necessidades e interesses.

Constituem principais *finalidades* da Área de Projecto:

- ♦ Aprender a resolver problemas, partindo das situações e dos recursos humanos e materiais existentes;
- ♦ Desenvolver as vertentes de pesquisa e intervenção, promovendo a articulação dos conhecimentos das diferentes áreas disciplinares/disciplinas;
- ♦ Promover a integração de saberes através da sua aplicação contextualizada;
- ♦ Incentivar áreas de expressão (escrita, oral, tecnológica, artística...);
- ♦ Incrementar as capacidades de pesquisa, selecção e tratamento de informação;
- ♦ Utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- ♦ Fomentar a curiosidade intelectual, o gosto pela investigação, pelo trabalho e pelo estudo;
- ♦ Aprofundar e valorizar o significado pessoal e social das aprendizagens disciplinares;
- ♦ Desenvolver competências sociais, tais como a comunicação, o respeito pelos outros e por normas e critérios de actuação, o trabalho em equipa, a solidariedade, a autonomia, a negociação, a gestão de conflitos, a tomada de decisões e a avaliação de processos e produtos;
- ♦ Estimular a iniciativa, a curiosidade, a persistência, a responsabilidade e a criatividade;
- ♦ Aumentar a auto-estima e a autoconfiança;
- ♦ Desenvolver a identidade pessoal e colectiva;
- ♦ Apurar as capacidades de auto e hetero-avaliação.

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, a Área de Projecto é planificada e gerida pelo professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes, sendo a sua operacionalização da responsabilidade desse mesmo docente, o qual trabalha, assim, em regime de monodocência.

No 2.º Ciclo do Ensino Básico, a Área de Projecto é discutida, planificada e gerida em conselho de turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade de dois professores da turma, preferencialmente de áreas científicas diferentes, os quais constituem um par pedagógico e trabalham em regime de co-docência.

No 3.º Ciclo do Ensino Básico, a Área de Projecto é também discutida, planificada e gerida em conselho de turma, sendo, todavia, a sua operacionalização da responsabilidade de apenas um dos professores da turma, o qual trabalha, assim, em regime de monodocência.

A monitorização da actividade dos professores titulares de Área de Projecto e dos resultados dos alunos é assegurada por um coordenador para o efeito designado.

Procurar-se-á, ano após ano, ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, salvaguardadas determinadas situações de excepção, distribuir este serviço docente por elementos de todos os grupos disciplinares, para que cada indivíduo e cada grupo, na sua especificidade, possam contribuir para o desenvolvimento (alargando e aprofundando horizontes) deste domínio curricular.

Para efeitos de programação e operacionalização da Área de Projecto, apresenta-se, em anexo, um conjunto de sugestões referente a metodologias de trabalho, temáticas a abordar e produtos finais a apresentar, o qual não possui, todavia, carácter vinculativo.

A avaliação da Área de Projecto, no final dos períodos lectivos, expressa-se de forma descritiva, conduzindo, também, à atribuição de uma menção qualitativa (*não satisfaz, satisfaz, satisfaz bem*) e utiliza elementos provenientes das diversas disciplinas e áreas curriculares.

Os instrumentos de avaliação a utilizar pelos docentes e pelos alunos (auto e hetero-avaliação) serão os julgados pertinentes por cada conselho de ano/conselho de turma.

4.1.1.2. Estudo Acompanhado

O Estudo Acompanhado é uma área curricular não disciplinar que visa o desenvolvimento de competências que permitam a apropriação, pelos alunos, de métodos de estudo e de trabalho e proporcionem o incremento de atitudes e capacidades que favoreçam uma crescente autonomia na realização das suas próprias aprendizagens (aprender a aprender).

As principais *finalidades* da área de Estudo Acompanhado são:

- ♦ Auxiliar o aluno na identificação e análise de estratégias de estudo, em função das suas características individuais;
- ♦ Desenvolver, no aluno, a capacidade de reconhecer as suas motivações e interesses e de concretizá-las em actividades;
- ♦ Incrementar competências de consulta e utilização de diversas fontes de informação;
- ♦ Fomentar o gosto pelo trabalho e pelo estudo;
- ♦ Estimular a iniciativa, a curiosidade, a persistência, a responsabilidade e a criatividade;
- ♦ Aumentar a auto-estima e a autoconfiança;
- ♦ Desenvolver competências sociais, tais como o respeito pelos outros, a cooperação e a comunicação;
- ♦ Capacitar para uma aprendizagem autónoma;
- ♦ Orientar os alunos na auto-avaliação relativamente à eficácia dos seus hábitos e métodos de trabalho e estudo.

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, o Estudo Acompanhado é planificado e gerido pelo professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes, sendo a sua operacionalização da responsabilidade desse mesmo docente, o qual trabalha, assim, em regime de monodocência.

No 2.º Ciclo do Ensino Básico, a área de Estudo Acompanhado é discutida, planificada e gerida em conselho de turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade de dois professores da turma, os quais constituem um par pedagógico e trabalham em regime de co-docência. Sendo desejável que os professores a leccionar esta área curricular não disciplinar sejam, preferencialmente, de áreas científicas diferentes, o par pedagógico a formar deve ser, em regra, constituído por um elemento com formação científica na área das humanidades (grupos 200, 210 e 220) e outro com formação científica na área das ciências exactas, físicas ou naturais (grupo 230).

No 3.º Ciclo do Ensino Básico, o Estudo Acompanhado é também discutido, planificado e gerido em conselho de turma, sendo, todavia, a sua operacionalização da responsabilidade de apenas um dos professores da turma, o qual trabalha, assim, em regime de monodocência. A fim de dar uma resposta o mais completa às necessidades educativas dos alunos, procurar-se-á distribuir este serviço pelos docentes de áreas disciplinares onde, por norma, se verifica maior insucesso escolar e/ou maiores dificuldades de aprendizagem (Matemática, Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Ciências Naturais...).

A monitorização da actividade dos professores titulares de Estudo Acompanhado e dos resultados dos alunos é assegurada por um coordenador para o efeito designado.

Para efeitos de programação e operacionalização da área curricular não disciplinar de Estudo Acompanhado, apresenta-se, em anexo, um conjunto de sugestões referente a metodologias de

trabalho e a actividades a desenvolver, o qual não possui, todavia, carácter vinculativo.

A avaliação desta área caracteriza-se por ser essencialmente descritiva, tendo como referência a evolução do aluno a partir da situação diagnosticada. Trata-se de um processo que envolve a auto e a hetero-avaliação, de acordo com instrumentos concebidos pela escola e em diálogo com os alunos, podendo recorrer-se a diversas técnicas de avaliação. No final dos períodos lectivos, conduz, também, à atribuição de uma menção qualitativa (*não satisfaz, satisfaz, satisfaz bem*) e utiliza elementos provenientes das diversas disciplinas e áreas curriculares.

4.1.1.3. Formação Cívica

A área curricular não disciplinar de Formação Cívica é um espaço/tempo privilegiado de diálogo e reflexão sobre experiências vividas e preocupações sentidas pelos alunos, assim como sobre temas e problemas relevantes da comunidade e da sociedade e, também, sobre questões referentes à sua participação, individual e colectiva, na vida da turma e da escola. O seu objectivo central é o de contribuir para a construção da identidade e o desenvolvimento da consciência cívica dos alunos, como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos responsáveis, críticos, activos e intervenientes.

As principais *finalidades* da área de Formação Cívica são:

- ♦ Desenvolver competências necessárias ao exercício da cidadania;
- ♦ Promover o desenvolvimento da auto-estima, de regras de convivência e do respeito mútuo que concorram para a formação de cidadãos autónomos, participativos, tolerantes e civicamente responsáveis;
- ♦ Estimular valores tão fundamentais como a tolerância, a solidariedade, a responsabilidade e o respeito pela diferença;

- ♦ Fomentar situações de diálogo e reflexão sobre experiências vividas e preocupações sentidas pelos alunos;
- ♦ Proporcionar momentos de reflexão sobre a vida da turma, da escola e da comunidade, bem como acerca dos princípios democráticos que orientam o seu funcionamento;
- ♦ Incentivar a participação activa dos alunos, na escola e na sociedade;
- ♦ Proporcionar situações de expressão de opinião, de tomada de decisão, com respeito pelos valores da liberdade e da democracia;
- ♦ Adquirir conhecimentos necessários à compreensão do funcionamento da sociedade e das suas instituições.

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, a área curricular não disciplinar de Formação Cívica é planificada e gerida pelo professor titular de turma, em articulação com o conselho de docentes, sendo a sua operacionalização da responsabilidade desse mesmo docente.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, esta área curricular é discutida, planificada e gerida em conselho de turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade, salvo necessárias exceções, do director de turma.

A monitorização da actividade dos professores titulares de Formação Cívica e dos resultados dos alunos é assegurada por um coordenador para o efeito designado.

Para efeitos de programação e operacionalização da área curricular não disciplinar de Formação Cívica, apresenta-se, em anexo, um conjunto de sugestões referente a metodologias de trabalho e a temáticas a abordar, o qual não possui, todavia, carácter vinculativo.

A avaliação desta área curricular não disciplinar caracteriza-se por

ser descritiva, baseada na auto-reflexão, no conhecimento que o aluno tem de si próprio e da sua evolução. Este tipo de reflexão deve ser orientado pelo professor titular de turma/director de turma. No final dos períodos lectivos, conduz, também, à atribuição de uma menção qualitativa (*não satisfaz, satisfaz, satisfaz bem*) e utiliza elementos provenientes das diversas disciplinas e áreas curriculares.

4.1.2. Formações transdisciplinares Constituem formações transdisciplinares a *educação para a cidadania*, a *valorização da Língua Portuguesa e da dimensão humana do trabalho*, bem como a *utilização das tecnologias de informação e comunicação*.

4.1.2.1. Educação para a Cidadania *“Educar para a Cidadania é construir e/ou fortalecer a auto-estima, o auto-conhecimento e o conhecimento dos outros, de modo a possibilitar a inserção no colectivo, percebendo-se como alguém com direitos e deveres e como agente de transformação social responsável e consciente dos seus próprios limites”* (adaptado de M. Serrão e M. Baleeiro, *Aprendendo a ser e a conviver*).

Na escola, a Educação para a Cidadania concretiza-se ao longo de todo o percurso educativo porque, fundamentalmente, é um processo de desenvolvimento de competências cognitivas, sociais e afectivas desenvolvidas em situação e em estreita ligação com um conjunto de valores que caracterizam as sociedades democráticas.

Reconhece-se que nenhuma lista de competências se pode considerar exaustiva e/ou terminada, mas equacionar um conjunto de competências transversais é um modo possível de clarificar as finalidades desta área. As competências transversais na área da Educação para a Cidadania representam o trabalho formativo dos educadores em torno da *construção da identidade* – valorizar a(s) sua(s) cultura(s) e compreender as outras –, do *desenvolvimento de relações interpessoais* – escutar os outros,

estabelecer relações de empatia, tolerância e solidariedade... –, do *estabelecimento de regras para a vida numa sociedade democrática* – criar e cumprir regras, conhecer e apreciar os valores fundadores da sociedade democrática... –, da *comunicação e da expressão* – expressar a sua identidade pessoal, comunicar ideias e sentimentos... –, da *tomada de decisões* – propor alternativas quando não se está de acordo, arbitrar e resolver conflitos de forma democrática... –, da *formação de um pensamento crítico e reflexivo* – intervir de forma coerente e informada no debate público, reflectir sobre a sua experiência/acção e a dos outros... –, da *resolução de problemas* – identificar problemas e resolvê-los ou contribuir para a sua resolução... –, da *consecução de projectos* – construir projectos e contribuir para eles...

Além destas competências transversais, essenciais ao exercício da cidadania, é importante que outras sejam desenvolvidas, em articulação com áreas/dimensões importantes para a compreensão e intervenção cívica, sob pena de se formarem cidadãos pouco preparados para debater e tomar parte nas questões cívicas do quotidiano do seu país e do mundo. É necessário ampliar os conhecimentos das crianças e dos jovens sobre si mesmos e sobre as suas culturas, sobre os princípios e as instituições democráticas, sobre a justiça e a forma como esta funciona, sobre os media e os seus interesses e conflitos...

A Educação para a Cidadania deve adaptar-se em função das prioridades e necessidades identificadas pelos professores face aos alunos com os quais trabalham, concretizando-se tanto no âmbito da relação da escola com a comunidade, como no da dinâmica da organização escolar, das áreas curriculares disciplinares e das áreas curriculares não disciplinares.

4.1.2.2. Tecnologias de Informação e Comunicação

O futuro perspectivado de uma sociedade de informação e do conhecimento depende, significativamente, do que hoje ocorre nas escolas. As características e a qualidade da acção educativa

que aí decorre, as aprendizagens realizadas, as competências e os saberes adquiridos são factores condicionantes do percurso social a realizar.

Uma educação básica capacitadora de uma cidadania plena para todos pressupõe a existência de referenciais, de conhecimento e de desempenho, de acesso universal. Estes, consubstanciados num perfil de competências gerais, não podem deixar de ter em conta as implicações específicas e transversais que as Tecnologias de Informação e Comunicação comportam.

A escolaridade obrigatória assume todas as consequências que decorrem desta realidade. Pretende garantir que, ao finalizar o nono ano, todos os alunos sejam capazes de utilizar as Tecnologias de Informação e Comunicação, nomeadamente, para seleccionar, recolher e organizar informação para esclarecimento de situações e resolução de problemas.

A exigência de uma tal competência terminal pressupõe o desenvolvimento de diversos saberes e competências ao longo de todo o ensino básico. Trata-se de garantir que a escola assegure no currículo dos alunos a possibilidade destes adquirirem uma capacidade significativa na utilização dos computadores e da Internet.

Não basta que os alunos sejam capazes de realizar alguns procedimentos elementares no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação. O desempenho básico, neste domínio, pressupõe que desenvolvam, de forma flexível e faseada, processos de aprendizagem transdisciplinar, com um tempo significativo de prática que lhes garanta a transferibilidade das aprendizagens e a autonomia no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Isto pressupõe o inequívoco empenho da escola e dos professores e o estímulo a aprendizagens, autónomas e

cooperativas, dos alunos. Implica que o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação esteja presente em várias áreas curriculares – primordialmente, na Área de Projecto e no Estudo Acompanhado – por forma a que seja assegurado um percurso coerente de formação e a aquisição de um conjunto de competências claramente referenciado – ver, em anexo, o documento orientador de aquisições a fazer desenvolver, em cada ano de escolaridade.

Neste sentido, o ensino básico, para além da certificação global que propicia, no final do 3.º ciclo, faculta uma certificação básica em Tecnologias de Informação e Comunicação com identidade própria, capaz de balizar as aprendizagens a realizar, nestas tecnologias, ao longo da escolaridade obrigatória, e de certificar a sua aquisição pelos alunos.

Esse *Certificado de Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação* deve corresponder ao reconhecimento de que o aluno adquiriu competências relativas a:

- ♦ Aquisição de uma atitude experimental, ética e solidária no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- ♦ Capacidade de utilização consistente do computador;
- ♦ Desempenho suficiente no manuseamento do software utilitário essencial;
- ♦ Capacidade de recolha e tratamento de informação, designadamente, com recurso à Internet;
- ♦ Desenvolvimento de interesse e capacidade de auto-aprendizagem e trabalho cooperativo com as Tecnologias de Informação e Comunicação.

Como referência de escola, a adaptar à especificidade de cada turma, a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação processar-se-á nos seguintes moldes (indicador mínimo):

- ♦ 1.º Ciclo do Ensino Básico: diariamente, no âmbito da execução de trabalhos próprios, individualmente ou em

pequenos grupos, considerando a existência de um computador por sala de aula;

- ♦ 2.º Ciclo do Ensino Básico: ao nível do 5.º ano de escolaridade, utilização da área curricular não disciplinar de Estudo Acompanhado para aprendizagens em TIC, com a dedicação mensal de 90 minutos (valor de referência mínimo); ao nível do 6.º ano de escolaridade, utilização de um bloco mensal (90 minutos) da área curricular não disciplinar de Área de Projecto;
- ♦ 3.º Ciclo do Ensino Básico: ao nível dos 7.º e 8.º anos de escolaridade, utilização regular das TIC no contexto da área curricular não disciplinar de Área de Projecto.

4.1.3. Actividades de Apoio Educativo

Procurando dar resposta à diversidade de necessidades educativas e aos diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, a escola promove actividades diversas de apoio educativo – aulas de apoio pedagógico acrescido (a Língua Portuguesa e a Matemática, primordialmente), *Programa de Aquisições Básicas* (destinado a alunos com graves comprometimentos de aquisição de competências básicas de leitura, escrita e cálculo), salas de estudo, oficinas temáticas diversas, pesquisa bibliográfica orientada...

Entende-se por apoio educativo o conjunto das estratégias e actividades concebidas e realizadas na escola que contribuam para que os alunos adquiram os conhecimentos e/ou desenvolvam as competências consagradas no currículo em vigor.

O conceito acima exposto abrange programas específicos no âmbito das disciplinas ou áreas disciplinares, actividades de apoio pedagógico acrescido, programas de natureza interdisciplinar ou transdisciplinar, programas ou currículos alternativos, actividades de complemento curricular, bem como qualquer programa, medida e organização pedagógica que a escola entenda útil para possibilitar o sucesso escolar e educativo.

O apoio educativo aplica-se, em termos prioritários, aos alunos que revelam dificuldades intelectuais comprovados ou carências acentuadas de aprendizagem, em qualquer área curricular.

4.1.4. Actividades de Enriquecimento Curricular O currículo não se esgota nas componentes obrigatórias. São encorajadas as ofertas dos conselhos de docentes, dos departamentos curriculares, dos grupos disciplinares ou de professores singulares ao nível das actividades de enriquecimento curricular, particularmente nos domínios das artes, da educação física e desporto, da experimentação científica e das tecnologias – clubes, oficinas, visitas de estudo...

4.1.4.1. Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico Considerando a valia das actividades de enriquecimento curricular para o desenvolvimento das crianças e, consequentemente, para o sucesso escolar futuro e considerando, ainda, a necessidade de lhes proporcionar, nos tempos passados na *escola a tempo inteiro* que se preconiza, uma ocupação pedagogicamente rica e complementar das aprendizagens curriculares associadas à aquisição das competências básicas, no conjunto de estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico são organizadas, para uma oferta generalizada e gratuita, as seguintes actividades de enriquecimento curricular:

- ◆ Actividade de apoio ao estudo;
- ◆ Ensino de Inglês;
- ◆ Actividade física e desportiva;
- ◆ Ensino da Música;
- ◆ Arte e Ciência.

A actividade de *Apoio ao Estudo* tem uma duração semanal de 90 minutos (subdividido em segmentos diários de 45 minutos cada), destinando-se, nomeadamente, à realização de trabalhos de casa e de consolidação de aprendizagens, devendo os alunos beneficiar do acesso a recursos escolares e educativos existentes na escola, nos seus diversos espaços – livros, tecnologias da informação e

comunicação, jogos... O funcionamento do Apoio ao Estudo é assegurado, preferencialmente, pelo professor titular de turma.

As demais actividades de enriquecimento curricular têm uma duração semanal de 90 minutos, constituindo suas finalidades as que constam das programações respectivas, bem como a consecução das metas maiores do Projecto Educativo e do Projecto Curricular de Escola. O seu funcionamento é assegurado através de recursos humanos disponibilizados pela autarquia local, enquanto entidade promotora.

Aos professores titulares de turma compete zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das actividades de enriquecimento curricular, nos termos do enunciado no Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho.

4.1.4.2. Actividades de Animação e de Apoio à Família (CAF)

A animação sócio-educativa constitui uma estratégia complementar do sistema educativo e da acção pedagógica e procura reforçar, essencialmente, o processo de socialização infantil e juvenil.

A componente de apoio à família, ao nível da educação pré-escolar, destina-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou depois das actividades educativas; ao nível do 1.º ciclo, destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento curricular e, igualmente, durante os períodos de interrupção das actividades lectivas. Porém, se a componente de apoio à família procura dar resposta a necessidades dos pais, ela destina-se às crianças, devendo ter em conta o seu bem-estar.

As actividades de animação sócio-educativa têm como grande objectivo o fruir. Nestas actividades, mais do que a existência de um produto final, o relevante é o grau de envolvimento e de satisfação das crianças. É mais importante o prazer de estar e

conviver do que a preocupação com o desenvolvimento e a aprendizagem.

Constituem vertentes da Componente de Apoio à Família:

- ♦ O serviço de almoço, na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;
- ♦ O prolongamento de horário, na educação pré-escolar.

Aos educadores de infância titulares de grupo e aos professores titulares de turma compete zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das actividades.

4.1.5. Organização de tempos e espaços de funcionamento da escola

Na Escola Básica Padre Donaciano de Abreu Freire (no que aos 2.º e 3.º ciclos diz respeito), as actividades lectivas decorrem entre as 8.30 horas e as 17.00 horas, havendo intervalos regulares de 15 minutos na sequência de cada período lectivo de 90 minutos (consecutivo ou segmentado). O período da manhã termina pelas 13.30 horas; o período da tarde tem o seu começo às 13.45 horas.

Para os alunos (em turma), a carga curricular diária não pode exceder os quatro blocos lectivos de 90 minutos (ou o tempo correspondente entre blocos de 90 e segmentos de 45 minutos). Sempre que haja a necessidade de atribuir a alguma turma a carga curricular diária acima referenciada, deve cuidar-se para que, pelo menos, num bloco lectivo seja leccionada uma disciplina de pendor mais prático ou, reconhecidamente, menos exigente de esforço intelectual.

O tempo lectivo destinado a *Educação Moral e Religiosa Católica* – por se tratar esta de uma disciplina opcional, em relação à qual o plano de estudos não prevê qualquer contrapartida – deve ser inserido no primeiro ou no último tempos, da manhã ou da tarde, do horário das turmas.

Em algumas disciplinas, pela sua natureza intrínseca, considera-se a possibilidade de *desdobramento* das turmas.

Nessa conformidade, e sempre que o número de alunos por turma for superior a quinze elementos, a leccionação de uma parte ou da totalidade dos tempos destinados à área das Ciências Físicas e Naturais (disciplina de Ciências da Natureza, no 2.º ciclo, e disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, no 3.º ciclo) – o correspondente a um bloco de 90 minutos em cada ano de escolaridade – será usado em regime de desdobramento da turma, exclusivamente para trabalho prático ou experimental.

No cumprimento do acima disposto, observar-se-á a seguinte organização de horários:

- ♦ 2.º Ciclo do Ensino Básico:
 - (i) Horário do aluno: 90 minutos (turno A), 90 minutos (turno B) + 45 minutos (turma inteira);
 - (ii) Horário do professor: 90 minutos + 90 minutos + 45 minutos (2,5 blocos).
- ♦ 3.º Ciclo do Ensino Básico / 7.º e 8.º anos de escolaridade / Ciências Naturais e Físico-Química:
 - (i) Horário do aluno: 90 minutos (turno A), 90 minutos (turno B) – a turma estará sempre desdobrada;
 - (ii) Horário do professor: 90 minutos + 90 minutos (2 blocos).
- ♦ 3.º Ciclo do Ensino Básico / 9.º ano de escolaridade / Ciências Naturais:
 - (i) Horário do aluno: 90 minutos (turno A), 90 minutos (turno B) – a turma estará sempre desdobrada;
 - (ii) Horário do professor: 90 minutos + 90 minutos (2 blocos).
- ♦ 3.º Ciclo do Ensino Básico / 9.º ano de escolaridade / Físico-Química:
 - (i) Horário do aluno: 90 minutos (turno A), 90 minutos (turno B) + 45 minutos (turma inteira);
 - (ii) Horário do professor: 90 minutos + 90 minutos + 45 minutos (2,5 blocos).

Considerando, de igual modo, a natureza da disciplina de Educação Tecnológica e da segunda disciplina de Educação Artística, oferta de escola (Oficina de Artes), afigurando-se recomendável que o professor trabalhe com um número relativamente reduzido de alunos e que o faça durante um período mínimo de 90 minutos semanais, a leccionação de ambas as disciplinas, nos 7.º e 8.º anos, assentará numa organização semestral, com desdobramento de cada turma em dois grupos. Em cada uma das disciplinas, a leccionação do turno respectivo estará a cargo de um único professor. No 9.º ano de escolaridade, a disciplina de Educação Tecnológica deverá ser leccionada em regime de desdobramento da turma, com um professor, numa organização anual.

Tanto no 2.º como no 3.º ciclo, considera-se importante a constituição, sempre que possível, de *equipas educativas*, isto é, grupos de professores das diversas áreas e disciplinas a quem são atribuídas, aproximadamente, as mesmas turmas. Esta orientação tem em vista facilitar o trabalho cooperativo ao nível dos conselhos de turma.

Nos estabelecimentos de educação pré-escolar, as actividades educativas encontram-se organizadas em regime normal, observando, portanto, uma distribuição pelo período da manhã e pelo período da tarde, interrompida pelo almoço.

Nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, as actividades curriculares encontram-se, também, organizadas em regime normal.

Em ambos os casos, todos os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo se mantêm abertos até às 17.30 horas e por um período diário nunca inferior a oito horas.

- 4.1.6. Acções de Prática Docente a Implementar**
- Abordagem dos conteúdos com base em situações e problemas;

 - Rentabilização das questões emergentes do quotidiano e do horizonte de vivências do aluno;

 - Organização do processo de ensino com base em materiais e recursos diversificados (dando atenção a situações do quotidiano, utilizando linguagens específicas...), adequados às diferentes formas de aprendizagem;

 - Rentabilização das potencialidades das tecnologias de informação e de comunicação, no uso adequado de diferentes linguagens (nomeadamente da Língua Portuguesa);

 - Organização do processo de ensino prevendo e valorizando:
 - ♦ A utilização de linguagens de comunicação diversificadas (apoando o aluno na escolha daquelas que melhor se adequem aos objectivos visados, em articulação com os seus interesses);
 - ♦ A utilização de fontes de informação diversas e das tecnologias de informação e comunicação;
 - ♦ Situações de reflexão, de interacção e de expressão oral e escrita que permitam ao aluno intervenções personalizadas, autónomas e críticas;
 - ♦ Actividades dirigidas à expressão e ao esclarecimento de dúvidas e de dificuldades;
 - ♦ A experimentação de técnicas, instrumentos e formas de trabalho diversificados;
 - ♦ Actividades cooperativas de aprendizagem;
 - ♦ A pesquisa, a selecção e o tratamento de informação;
 - ♦ A realização de actividades por iniciativa do aluno (concepção/produção);
 - ♦ A realização de actividades em que é necessário o estabelecimento de regras e de critérios de actuação;
 - ♦ A realização de jogos diversificados de modo a

promover o desenvolvimento harmoniosos do corpo em relação ao espaço e ao tempo;

→ Promoção de actividades que possibilitem ou favoreçam:

- ♦ A observação e o questionamento da realidade;
- ♦ A pesquisa, a selecção, a organização e a interpretação da informação;
- ♦ A articulação e integração de saberes;
- ♦ A realização de escolhas, o confronto de opiniões e perspectivas, a resolução de problemas;
- ♦ A experimentação de situações pelo aluno e a expressão da sua criatividade;
- ♦ O trabalho cooperativo, desde a sua concepção à sua avaliação e comunicação aos outros;
- ♦ A apropriação de hábitos de vida saudáveis e a responsabilização face à sua própria segurança e à dos outros;
- ♦ O desenvolvimento psicomotor;

→ Promoção de actividades diferenciadas de comunicação e de expressão;

→ Organização de actividades cooperativas de aprendizagem, orientadas para a integração e troca de saberes, fomentadoras da autonomia, responsabilização e criatividade do aluno e conducentes à tomada de consciência de si, do outro e do meio;

→ Desenvolvimento de actividades integradoras de diferentes saberes, nomeadamente a realização de projectos;

→ Apoio do aluno na descoberta das diversas formas de organização da sua aprendizagem, isolado ou em interacção com os outros, e na construção da sua autonomia para aprender;

→ Favorecimento de situações de aprendizagem conducentes à promoção da auto-estima e da autoconfiança.

5. *Avaliação*

5.1. *Avaliação dos Alunos*

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas, de cada ciclo, considerando a concretização das mesmas no projecto curricular de turma.

As aprendizagens ligadas a componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em Língua Portuguesa ou da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação em todas as áreas curriculares e disciplinas.

As diferentes modalidades de avaliação – diagnóstica, formativa, sumativa, aferida – devem harmonizar-se de modo a contribuírem para o sucesso educativo dos alunos e para a qualidade do sistema educativo; articulam-se ao longo dos vários anos e ciclos, considerando o ritmo de desenvolvimento pessoal dos alunos e a sua capacidade de realização.

Constituem *critérios de avaliação* dos alunos:

- ♦ A aquisição de *conhecimentos* (saber);
- ♦ O domínio progressivo de *técnicas, habilidades* e/ou *procedimentos* (saber fazer);
- ♦ O domínio progressivo de métodos de estudo e de trabalho;
- ♦ O *domínio da língua materna* (expressão oral e escrita, técnicas de comunicação, capacidade de adaptação do discurso ao contexto situacional e referencial...);
- ♦ O *esforço* e a *progressão* revelados no decorrer do processo

de ensino e aprendizagem;

- ♦ A *participação*, individual e/ou em grupo, nas actividades lectivas e escolares;
- ♦ O *sentido de responsabilidade* (empenho, disciplina, cumprimento de normas e regras, realização dos trabalhos de casa, apresentação e esmero no tratamento dos respectivos materiais escolares, preservação do equipamento escolar, pontualidade, assiduidade...);
- ♦ O *relacionamento interpessoal e de grupo* (saber estar, saber agir, saber Ser – *cooperação, sociabilidade, solidariedade*, outras *atitudes*, outros *comportamentos*, outros *valores*);
- ♦ A *livre iniciativa* e a *autonomia*;
- ♦ A *criatividade*, o *espírito crítico* e a *curiosidade pelo saber*;
- ♦ O desenvolvimento das demais *competências* – *gerais, essenciais, transversais* – apontadas para a escolaridade básica;

Os critérios de avaliação acima enumerados constituem referenciais comuns, sendo operacionalizados pelo educador de infância ou professor titular de turma ou conselho de turma, consoante o nível de escolaridade, no âmbito do respectivo projecto curricular de grupo/turma.

5.2. Avaliação do Projecto Curricular de Escola

A avaliação do Projecto Curricular de Escola deve ser permanente e sistemática, de modo a permitir uma retroacção contínua, cabendo a todos os intervenientes essa responsabilidade.

O Projecto Curricular de Escola será alvo, ainda, de avaliações periódicas, de carácter mais formal, da responsabilidade do Conselho Pedagógico, no seio do qual será criada uma secção específica para esse efeito.

A avaliação do Projecto Curricular de Escola e, em particular, das suas finalidades – aprendizagem e comportamento dos alunos –

processar-se-á, fundamentalmente, com base na análise comparativa das pautas e actas do ano lectivo anterior e as do ano em curso.

O presente projecto curricular, a exemplo do previsto para o projecto educativo (de que é complementar), deverá ser revisto de três em três anos e a sua reformulação terá em consideração a avaliação da eficácia do mesmo. Em casos excepcionais, sob proposta fundamentada de mais de 50% dos elementos do Conselho Pedagógico, o projecto curricular pode ser submetido a revisão antes do prazo estipulado.

Nota:

O presente Projecto Curricular de Escola, para efeitos de concretização do seu propósito de adequação do currículo nacional ao contexto da escola, é complementado pelos documentos abaixo identificados, que aqui se dão por integralmente reproduzidos:

1. *Guião de Competências para a Educação Pré-Escolar*;
2. *Programações Curriculares e Indicadores de Aprendizagem – 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.*

Estarreja, 1 de Setembro de 2010

O Director,

Oscar Lopes Ferreira

ANEXOS

Anexo I – Plano Curricular do 2.º Ciclo do Ensino Básico

Anexo II – Plano Curricular do 3.º Ciclo do Ensino Básico

Anexo III – Áreas Curriculares Não Disciplinares / Propostas de Programação

Anexo IV – Critérios de Constituição de Turmas

Anexo V – Critérios Gerais de Elaboração dos Horários

ANEXO I

PLANO CURRICULAR DO 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
 (ANO LECTIVO 2010/2011)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (blocos de 90 minutos)		
	5.º Ano	6.º Ano	Total de Ciclo
Áreas Curriculares Disciplinares:	14	14.5	28.5
❖ <i>Línguas e Estudos Sociais</i>	5.5	6	11.5
Língua Portuguesa	2.5	2.5	5
Língua Estrangeira	1.5	2	3.5
História e Geografia de Portugal	1.5 (3x45')	1.5 (3x45')	3
❖ <i>Matemática e Ciências</i>	3.5	3.5	7
Matemática	2	2	4
Ciências da Natureza	1.5	1.5	3
❖ <i>Educação Artística e Tecnológica</i>	3	3	6
Educação Visual e Tecnológica	2	2	4
Educação Musical	1 (2x45')	1 (2x45')	2
❖ <i>Educação Física</i>	1.5	1.5	3
❖ <i>Educação Moral e Religiosa</i>	0.5	0.5	1
Áreas Curriculares Não Disciplinares:	3	2.5	5.5
❖ <i>Área de Projecto</i>	1	1	2
❖ <i>Estudo Acompanhado</i>	1.5	1 (2x45')	2.5
❖ <i>Formação Cívica</i>	0.5	0.5	1

ANEXO II

PLANO CURRICULAR DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
(ANO LECTIVO 2010/2011)

COMPONENTES DO CURRÍCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (blocos de 90 minutos)			
	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano	Total de Ciclo
Áreas Curriculares Disciplinares:	15.5	15.5	16	47
‣ <i>Língua Portuguesa</i>	2.5	2.5	2	7
‣ <i>Línguas Estrangeiras</i>	3	2.5	2.5	8
Língua Estrangeira I – Inglês	1.5	1	1.5	4
Língua Estrangeira II – Espanhol / Francês	1.5	1.5	1	4
‣ <i>Ciências Humanas e Sociais</i>	2	2.5	2.5	7
História	1 (2x45')	1.5	1	3.5
Geografia	1	1	1.5	3.5
‣ <i>Matemática</i>	2	2	2	6
‣ <i>Ciências Físicas e Naturais</i>	2	2	2.5	6.5
Ciências Naturais	1	1	1	3
Físico-Química	1	1	1.5	3.5
‣ <i>Educação Artística e Tecnológica</i>	2	2	1.5	5.5
Educação Visual	1	1	1.5	2 / 3.5
Oficina de Artes	1	1		2 / 3.5
Educação Tecnológica				
‣ <i>Educação Física</i>	1.5	1.5	1.5	4.5
‣ <i>Introdução às T.I.C.</i>	---	---	1	1
‣ <i>Educação Moral e Religiosa</i>	0.5	0.5	0.5	1.5
Áreas Curriculares Não Disciplinares:	2.5	2.5	2	7
‣ <i>Área de Projecto</i>	1	1	1	3
‣ <i>Estudo Acompanhado</i>	1 (2x45')	1 (2x45')	0.5	2.5
‣ <i>Formação Cívica</i>	0.5	0.5	0.5	1.5

ANEXO III

– Áreas Curriculares Não Disciplinares –

Estas áreas devem ser desenvolvidas em articulação entre si e com as áreas disciplinares, incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as tecnologias da informação e da comunicação e constar explicitamente do projecto curricular de turma (Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro).

ÁREA DE PROJECTO

I – CARACTERIZAÇÃO

DEFINIÇÃO

Área curricular não disciplinar que visa a concepção, realização e avaliação de projectos, através da articulação de saberes de diversas áreas curriculares, em torno de problemas ou temas de pesquisa ou de intervenção, de acordo com as necessidades e os interesses dos alunos (Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro).

FINALIDADES

1. Aprender a resolver problemas, partindo das situações e dos recursos humanos e materiais existentes;
2. Desenvolver as vertentes de pesquisa e intervenção, promovendo a articulação dos diferentes conhecimentos disciplinares e não disciplinares;
3. Promover a integração de saberes através da sua aplicação contextualizada;
4. Desenvolver áreas de expressão (escrita, oral, tecnológica, artística...);
5. Valorizar o significado pessoal e social das aprendizagens disciplinares (ligar os saberes escolares às práticas sociais);
6. Desenvolver as capacidades de pesquisa, selecção e tratamento de informação;
7. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação;
8. Estimular a curiosidade intelectual, o gosto pela investigação, pelo trabalho e pelo estudo;
9. Desenvolver competências sociais – a comunicação, o respeito pelos outros, a solidariedade, a cooperação, a autonomia, a negociação, a tomada de decisões, a gestão de conflitos, o respeito por normas e critérios de actuação, a avaliação de processos e de produtos;
10. Desenvolver a iniciativa, a persistência, a responsabilidade e a criatividade;
11. Aumentar a auto-estima e a autoconfiança;
12. Desenvolver a identidade pessoal e colectiva;
13. Permitir o desabrochar do potencial de cada aluno;
14. Desenvolver as competências de auto e hetero-avaliação.

PLANIFICAÇÃO E GESTÃO

- ♦ 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB): professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes;
- ♦ 2.º CEB: par pedagógico titular da área curricular não disciplinar, em articulação com o conselho de turma;
- ♦ 3.º CEB: professor titular da área curricular não disciplinar, em articulação com o conselho de turma.

MODALIDADES DE TRABALHO

- ♦ Metodologia de projecto;
- ♦ Exploração de situações-problema;
- ♦ Exploração de temas/assuntos;
- ♦ Aprendizagem pela descoberta ou redescoberta.

DINÁMICAS DE APRENDIZAGEM

- ♦ Potenciar situações de: (i) Identificação de problemas; (ii) Discussão; (iii) Reflexão; (iv) Cooperação; (v) Confronto de diferentes perspectivas; (vi) Negociação; (vii) Decisão; (viii) Integração de saberes; (ix) Confronto da teoria com a prática; (x) Experimentação; (xi) Pesquisa, selecção, interpretação e organização de informação; (xii) Interação oral e escrita; (xiii) Trabalho autónomo;
- ♦ Sensibilizar / motivar para o trabalho de forma contínua;
- ♦ Utilizar técnicas, instrumentos e formas de trabalho diversificados;
- ♦ Utilizar materiais e recursos variados, adequados à natureza do(s) projecto(s) e/ou da(s) actividade(s);
- ♦ Explorar as potencialidades das tecnologias de informação e comunicação;
- ♦ Realizar protocolos e parcerias;
- ♦ Apresentar / divulgar os resultados ou produtos;
- ♦ Implementar a auto e a hetero-avaliação;
- ♦ Avaliar, de forma contínua e sistemática, as competências desenvolvidas/demonstradas, nos processos (individuais e colectivos) e nos produtos.

NÚMERO / TIPO DE PROJECTOS EM DESENVOLVIMENTO

- ♦ Um projecto único, em que cada grupo dá o seu contributo;
- ♦ Vários projectos sobre o mesmo problema ou tema;
- ♦ Vários projectos sobre problemas ou temas complementares ou distintos; (...).

AVALIAÇÃO SUMATIVA

A informação resultante da avaliação sumativa, no 1.º CEB, expressa-se de forma descritiva, sendo da responsabilidade do professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes. Nos 2.º e 3.º CEB, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa menção qualitativa de *Não Satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bem* (a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno), sendo da responsabilidade do conselho de turma.

II – OBJECTIVOS (possíveis)

- ♦ Ser capaz de identificar problemas;
- ♦ Aprender a resolver problemas;

- ♦ Desenvolver a curiosidade intelectual e o gosto pela investigação;
- ♦ Pesquisar através da experimentação prática;
- ♦ Confrontar a teoria com a prática;

- ♦ Articular diferentes conhecimentos curriculares e não curriculares;
- ♦ Aplicar saberes de forma contextualizada;
- ♦ Transferir os conhecimentos para as práticas sociais;
- ♦ Desenvolver as capacidades de discussão, reflexão, negociação e decisão;
- ♦ Confrontar diferentes pontos de vista;
- ♦ Desenvolver as capacidades de cooperação, solidariedade e respeito pelos outros;
- ♦ Respeitar normas e critérios de actuação;

- ♦ Desenvolver o interesse pelo trabalho e pelo estudo;
- ♦ Desenvolver a iniciativa e a persistência;
- ♦ Desenvolver a autonomia e a criatividade;
- ♦ Demonstrar responsabilidade;

- ♦ Aumentar a auto-estima e a autoconfiança;
- ♦ Desenvolver a identidade pessoal e colectiva;

- ♦ Desenvolver as capacidades de pesquisa, selecção e tratamento de informação;
- ♦ Utilizar as tecnologias de informação e comunicação;

- ♦ Desenvolver as capacidades de comunicação e de intervenção;
- ♦ Desenvolver as áreas de expressão escrita, oral, técnica, artística (e outras);

- ♦ Ser capaz de avaliar processos e produtos;
- ♦ Desenvolver as competências de auto e hetero-avaliação.

III – TEMÁTICAS A TRATAR / SUGESTÕES

- 1 – DIMENSÃO HUMANA: (i) Direitos humanos; (ii) Violência; (iii) Racismo / Xenofobia; (iv) Pobreza; (v) Deficiência; (vi) Prostituição; (...);
- 2 – DIMENSÃO CULTURAL: (i) Símbolos locais / nacionais; (ii) Valorização da cultura portuguesa; (iii) Preservação do património; (iv) Artesanato local / nacional; (...);

- 3 – DIMENSÃO CULTURAL E RELIGIOSA: (i) Religião(ões); (ii) Fundamentalismo religioso / tolerância religiosa; (...)
- 4 – DIMENSÃO SOCIAL: (i) Sexualidade; (ii) Saúde e bem-estar; (iii) Primeiros socorros; (iv) Alimentação equilibrada; (v) Educação do consumidor; (vi) Prevenção do consumo de drogas, álcool e tabaco; (vii) Emigração / imigração / migração; (viii) Voluntariado; (ix) Associativismo; (x) Meios de comunicação social; (...)
- 5 – DIMENSÃO AMBIENTAL: (i) Poluição (aquática, atmosférica, dos solos, estética, sonora...); (ii) Zonas e espécies protegidas; (iii) Energias renováveis e não renováveis / poluentes e não poluentes; (iv) Agricultura biológica; (...)
- 6 – DIMENSÃO POLÍTICA: (i) Órgãos de soberania; (ii) Partidos políticos; (iii) Constituição da República Portuguesa; (iv) Segurança e defesa do território nacional (forças armadas, forças policiais...); (v) Autarquias; (...)
- 7 – DIMENSÃO SÓCIO-ECONÓMICA: (i) Actividades económicas locais / regionais / nacionais; (ii) União Europeia; (...).

IV – REALIZAÇÕES / PRODUTOS FINAIS (sugestões)

(i) Acções de voluntariado; (ii) Álbuns; (iii) Campanhas de intervenção ambiental / cívica / social; (iv) Comemorações; (v) Comunicações; (vi) Concursos; (vii) Construções; (viii) Espectáculos; (ix) Experiências científicas; (x) Exposições; (xi) Guiões; (xii) Mapas; (xiii) Maquetas; (xiv) Páginas para Internet; (xv) *Portfólios*; (xvi) Prestação de serviços à escola e/ou à comunidade; (xvii) Produtos multimédia; (xviii) Protótipos; (xix) Publicações (livros, jornais, revistas, CD's...); (xx) Relatórios; (xxi) Reportagens; (xxii) Vídeos.

ESTUDO ACOMPANHADO

I – CARACTERIZAÇÃO

DEFINIÇÃO

Área curricular não disciplinar que visa *a aquisição de competências que permitam a apropriação pelos alunos de métodos de estudo e de trabalho e proporcionem o desenvolvimento de atitudes e de capacidades que favoreçam uma cada vez maior autonomia na realização das aprendizagens* (Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro).

FINALIDADES

1. Ajudar os alunos na identificação e análise de estratégias de estudo, de acordo com as suas características individuais;
2. Desenvolver nos alunos a capacidade de reconhecer as suas motivações e interesses e de concretizá-los em actividades diversas;
3. Desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação;
4. Estimular o gosto pelo trabalho e pelo estudo;
5. Incrementar a iniciativa, a persistência, a responsabilidade e a criatividade;
6. Aumentar a auto-estima e a autoconfiança;
7. Desenvolver competências sociais, tais como o respeito pelos outros, a cooperação e a comunicação;
8. Capacitar para uma aprendizagem cada vez mais autónoma;
9. Proporcionar aos professores informações relevantes sobre o estágio de desenvolvimento das competências de trabalho e aprendizagem dos alunos;
10. Permitir que o aluno receba *feedback* (auto e hetero-avaliação) sobre a eficácia dos seus hábitos e métodos de trabalho.

PLANIFICAÇÃO E GESTÃO

- ♦ 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB): professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes;
- ♦ 2.º CEB: par pedagógico titular da área curricular não disciplinar, em articulação com o conselho de turma;
- ♦ 3.º CEB: professor titular da área curricular não disciplinar, em articulação com o conselho de turma.

MODALIDADES DE TRABALHO

- ♦ Trabalho individual;
- ♦ Trabalho em equipa;
- ♦ Trabalho de grupo.

DINÁMICAS DE APRENDIZAGEM

- ♦ Potenciar situações de: (i) Cooperação; (ii) Trabalho autónomo; (iii) Pesquisa, selecção, interpretação e organização de informação; (iv) Integração de saberes; (v) Interação oral e escrita; (vi) Reflexão; (vii) Expressão de dúvidas e dificuldades; (viii) Trabalho lúdico; (ix) Trabalho por objectivos; (x) Confrontação de diferentes métodos de trabalho; (xi) Identificação de problemas; (xii) Resolução de problemas;
- ♦ Utilizar técnicas, instrumentos e formas de trabalho diversificados;
- ♦ Utilizar materiais e recursos variados, de acordo com as diferentes formas/necessidades de aprendizagem;
- ♦ Implementar planos de aprendizagem com base em contratos e compromissos negociados com os alunos;
- ♦ Implementar a auto e a hetero-avaliação;
- ♦ Avaliar, de forma contínua e sistemática, as competências desenvolvidas/demonstradas, nos processos (individuais e colectivos) e nos produtos.

AVALIAÇÃO SUMATIVA

A informação resultante da avaliação sumativa, no 1.º CEB, expressa-se de forma descritiva, sendo da responsabilidade do professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes. Nos 2.º e 3.º CEB, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa menção qualitativa de *Não Satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bem* (a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno), sendo da responsabilidade do conselho de turma.

II – OBJECTIVOS (possíveis)

- ♦ Aprender a planificar o estudo e o trabalho;
- ♦ Organizar os instrumentos de trabalho e o local de estudo;
- ♦ Identificar factores perturbadores do estudo;
- ♦ Aprender a eliminar factores prejudiciais ao estudo;
- ♦ Identificar estratégias de estudo;

- ♦ Desenvolver o gosto pelo trabalho e pelo estudo;
- ♦ Descobrir motivações e interesses;
- ♦ Concretizar motivações e interesses em actividades diversas;

- ♦ Desenvolver as capacidades de cooperação, solidariedade e respeito pelos outros;
- ♦ Respeitar normas e critérios de actuação;

- ♦ Desenvolver a iniciativa e a persistência;
- ♦ Demonstrar responsabilidade;
- ♦ Aumentar a auto-estima e a autoconfiança;
- ♦ Melhorar a atenção e a concentração;
- ♦ Desenvolver as capacidades de memorização e raciocínio;

- ◆ Utilizar técnicas, instrumentos e formas de trabalho diversificados;
- ◆ Confrontar diferentes métodos de estudo e de trabalho;

- ◆ Expressar dúvidas e dificuldades;
- ◆ Desenvolver a capacidade de comunicação;
- ◆ Melhorar as competências de leitura;
- ◆ Desenvolver a expressão escrita e oral;
- ◆ Promover a integração de saberes;
- ◆ Desenvolver a criatividade;
- ◆ Desenvolver as capacidades de pesquisa, selecção e tratamento de informação;
- ◆ Utilizar as tecnologias de informação e comunicação;
- ◆ Estabelecer metas a atingir;
- ◆ Aprender de forma cada vez mais autónoma;
- ◆ Receber feedback sobre a eficácia dos hábitos e métodos de trabalho utilizados;
- ◆ Desenvolver as competências de auto e hetero-avaliação.

III – ACTIVIDADES A DESENVOLVER / SUGESTÕES

- ◆ Realizar um diagnóstico acerca dos hábitos e métodos de estudo e de trabalho dos alunos;
- ◆ Dinamizar as relações entre os alunos do grupo e/ou da turma;
- ◆ Definir critérios de trabalho em grupo;
- ◆ Organizar um horário;
- ◆ Planificar o tempo de estudo diário e/ou semanal;
- ◆ Organizar o local de estudo;

- ◆ Organizar os cadernos diários;
- ◆ Organizar e utilizar os manuais escolares;
- ◆ Consultar: (i) um livro; (ii) um dicionário; (iii) um prontuário; (iv) uma enciclopédia; (v) um jornal; (vi) uma revista; (vii) um ficheiro; (viii) um mapa geográfico; (ix) uma planta; (...);
- ◆ Pesquisar documentação numa biblioteca;

- ◆ Exercitar a leitura silenciosa e/ou em voz alta;
- ◆ Interpretar textos;
- ◆ Sublinhar (como e o quê);
- ◆ Fazer esquemas;
- ◆ Fazer resumos;
- ◆ Aperfeiçoar a pontuação;
- ◆ Exercitar a acentuação;
- ◆ Aperfeiçoar a ortografia;

- ◆ Usar técnicas de memorização;

- ◆ Treinar o raciocínio lógico e/ou abstracto;
- ◆ Ler e interpretar gráficos;
- ◆ Formular perguntas, oralmente e por escrito, de forma correcta;
- ◆ Formular respostas, oralmente e por escrito, de forma correcta;
- ◆ Exercitar a expressão escrita;
- ◆ Elaborar um inquérito;
- ◆ Preparar uma entrevista;
- ◆ Auxiliar na procura de soluções para os trabalhos de casa;
- ◆ Ajudar na resolução de problemas de natureza curricular, lúdica, interdisciplinar ou transdisciplinar;
- ◆ Acompanhar o estudo direccionado;
- ◆ Fazer aprender por processos lúdicos;
- ◆ Definir regras de elaboração de um trabalho escrito;
- ◆ Definir regras de apresentação de um trabalho a uma assembleia;
- ◆ Utilizar o computador no(a): (i) processamento de texto; (ii) produção de tabelas; (iii) produção de gráficos; (iv) produção de desenhos; (v) exploração de jogos didácticos; (vi) pesquisa na Internet; (vii) pesquisa em suportes digitais; (...);
- ◆ Imprimir um trabalho/conteúdo numa impressora;
- ◆ Digitalizar imagens num scanner;
- ◆ Usar aparelhos audiovisuais.

FORMAÇÃO CÍVICA

DEFINIÇÃO

Área curricular não disciplinar que se assume como *espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, visando o desenvolvimento da consciência cívica dos alunos como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos responsáveis, críticos, activos e intervenientes, com recurso, nomeadamente, ao intercâmbio de experiências vividas pelos alunos e à sua participação, individual e colectiva, na vida da turma, da escola e da comunidade* (Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro).

FINALIDADES

1. Desenvolver competências necessárias ao exercício da cidadania;
2. Promover o desenvolvimento da auto-estima, de regras de convivência e do respeito mútuo que contribuam para a formação de cidadãos autónomos, participativos, solidários, tolerantes e civicamente responsáveis;
3. Estimular os valores da igualdade, da liberdade, da obediência, da paz, da responsabilidade, da verdade, do trabalho, da solidariedade e do respeito pela diferença;
4. Possibilitar momentos de reflexão sobre a vida da turma, da escola e da comunidade, bem como os princípios democráticos que orientam o seu funcionamento;
5. Fomentar situações de diálogo e reflexão sobre experiências vividas e preocupações sentidas pelos alunos;
6. Proporcionar situações de expressão de opinião, de tomada de decisão, com respeito pelos valores da liberdade e da democracia;
7. Adquirir conhecimentos significativos para a compreensão do funcionamento da sociedade e das suas instituições;
8. Participar na construção de uma consciência ecológica conducente à valorização e preservação do património (natural e cultural);
9. Contribuir para a construção e a tomada de consciência da identidade pessoal e social.

PLANIFICAÇÃO E GESTÃO

- ♦ 1.º Ciclo do Ensino Básico: professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes;
- ♦ 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico: director de turma, em articulação com o conselho de turma.

MODALIDADES DE TRABALHO

- ♦ Trabalho individual;
- ♦ Trabalho de grupo;
- ♦ Assembleia de turma.

DINÁMICAS DE APRENDIZAGEM

- ◆ Potenciar situações de: (i) Reflexão; (ii) Cooperação; (iii) Expressão de opiniões; (iv) Expressão de sentimentos; (v) Partilha de preocupações; (vi) Confrontação de ideias; (vii) Discussão; (viii) Negociação; (ix) Decisão; (x) Identificação de problemas; (xi) Resolução de problemas;
- ◆ Utilizar materiais e recursos diversificados;
- ◆ Estimular a pesquisa de informação;
- ◆ Fomentar a participação activa na vida da escola;
- ◆ Proporcionar sessões de esclarecimento/debate em grupo e/ou assembleia de turma;
- ◆ Implementar a auto e a hetero-avaliação;
- ◆ Avaliar, de forma contínua e sistemática, as competências desenvolvidas/demonstradas.

AVALIAÇÃO

A informação resultante da avaliação sumativa, no 1.º CEB, expressa-se de forma descritiva, sendo da responsabilidade do professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes. Nos 2.º e 3.º CEB, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa menção qualitativa de *Não Satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bem* (a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno), sendo da responsabilidade do conselho de turma.

TEMAS A TRATAR / SUGESTÕES

- 1 – DIMENSÃO ESCOLAR: (i) Eu e os outros; (ii) Apresentação dos alunos à turma; (iii) Regras de funcionamento da assembleia de turma; (iv) Eleição do delegado e do subdelegado de turma; (v) Direitos e deveres dos alunos; (vi) Participação do aluno na vida da escola; (vii) Orientação vocacional/profissional; (viii) Funções do director de turma; (ix) Composição e competências dos órgãos de administração e gestão da escola; (...);
- 2 – DIMENSÃO HUMANA: (i) *Educação para os direitos humanos* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (ii) *Educação para a igualdade de oportunidades* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (iii) *Educação para a solidariedade* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (iv) Educação para os direitos das crianças; (v) Trabalho infantil; (vi) Escravidão; (vii) Paz / Violência; (viii) Racismo; (ix) Xenofobia; (x) Discriminação; (xi) Tolerância; (xi) Apoio aos Deficientes / Idosos / Carenciados; (...);
- 3 – DIMENSÃO CULTURAL: (i) Símbolos nacionais (a bandeira portuguesa e o hino nacional); (ii) Valorização da cultura portuguesa; (iii) Preservação do património – natural / cultural / local / nacional / mundial; (iv) Símbolos locais; (v) Artesanato local; (vi) Toponímia

local; (vii) Religiosidade local / nacional; (viii) Fundamentalismo religioso; (ix) Tolerância religiosa; (...);

4 – DIMENSÃO SOCIAL: (i) *Educação para a saúde e sexualidade* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (ii) Educação alimentar; (iii) Acidentes domésticos; (iv) Intoxicações; (v) Primeiros socorros; (vi) Higiene pessoal; (vii) Prevenção do consumo de drogas, bebidas alcoólicas e tabaco; (viii) *Educação / prevenção rodoviária* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (ix) *Educação para o consumo* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (x) Educação do consumidor – direitos do consumidor; (xi) *Educação para os “media”* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (xii) Publicidade; (xiii) Violência no desporto; (xiv) Mobilidade da população – migração / emigração / imigração; (xv) Voluntariado; (xvi) Associativismo; (...);

5 – DIMENSÃO AMBIENTAL: (i) *Educação ambiental* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (ii) *Educação para a sustentabilidade* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (iii) Meio ambiente; (iv) Espécies em vias de extinção; (v) Áreas Protegidas; (vi) Poluição (Aquática, Atmosférica, dos Solos, Estética, Sonora...); (vii) Energias Renováveis e Não Renováveis; (viii) Energias Poluentes e Não Poluentes; (ix) Agricultura Biológica; (...);

6 – DIMENSÃO POLÍTICA: (i) *Dimensão europeia da educação* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (ii) União Europeia; (iii) Cidadania Europeia; (iv) Livre Circulação de Pessoas e Bens; (v) Regimes Políticos; (vi) Constituição da República Portuguesa; (vii) Presidente da República; (viii) Assembleia da República (Presidente e Deputados); (ix) Governo (Ministros e Secretários de Estado); (x) Partidos Políticos / Eleições; (xi) Tribunais; (xii) Segurança e Defesa do Território Nacional; (xiii) Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (C.P.L.P.); (xiv) Organização da Nações Unidas (O.N.U.); (...);

7 – DIMENSÃO SÓCIO-ECONÓMICA: (i) *Conhecimento do mundo do trabalho e das profissões e educação para o empreendedorismo* (nos termos do Despacho n.º 19308/2008, de 21 de Julho); (ii) Sectores de Actividade Económica; (iii) Principais Actividades Económicas Nacionais; (iv) Principais Actividades Económicas Regionais; (v) Empresas Locais; (...).

ANEXO IV

Anexo IV – Critérios de Constituição de Turmas

ANEXO V-1

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS PESSOAL DOCENTE

*A distribuição de serviço docente e a elaboração dos horários é da competência do director do estabelecimento de educação e ensino.
No uso das competências que em matéria de gestão dos tempos escolares lhe são legalmente cometidas, cabe ao Conselho Pedagógico aprovar os critérios gerais a que obedecerá a elaboração dos horários.*

Em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, o Conselho Pedagógico, em reunião realizada na presente data, aprovou o seguinte conjunto de princípios e normas a considerar na elaboração dos horários semanais de cada grupo ou turma, para o ano lectivo de 2010/2011:

PRINCÍPIOS

1. Na distribuição de serviço docente e na elaboração dos horários do pessoal docente devem assumir prevalência critérios de natureza pedagógica em detrimento de critérios de natureza administrativa.
2. Sem prejuízo do acima estabelecido, a distribuição de serviço docente deve, de igual modo, ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes.
3. Na distribuição de serviço docente e na elaboração dos horários deve ser respeitado o disposto nos normativos legais vigentes.
4. A distribuição de serviço docente e a elaboração de horários deve acautelar os interesses dos alunos e a qualidade do ensino.
5. A distribuição de serviço docente e a supervisão da elaboração dos horários constituem competência do Director.

NORMAS GERAIS

1. O esquema de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Estarreja (AEE), determinado em função do número de turmas, do número de tempos curriculares de cada ano de escolaridade e da capacidade dos espaços lectivos, obedecerá aos seguintes regimes:
 - ♦ Educação pré-escolar – regime normal;
 - ♦ 1.º Ciclo do Ensino Básico – regime normal;
 - ♦ 2.º Ciclo do Ensino Básico – regime de desdobramento;
 - ♦ 3.º Ciclo do Ensino Básico – regime de desdobramento.
2. O período diário de funcionamento do AEE decorrerá nos termos do estabelecido no Regulamento Interno.
3. O horário do pessoal docente é de 35 horas semanais, integrando uma componente lectiva e uma componente não lectiva. Estas componentes desenvolvem-se em cinco dias de trabalho.
4. A componente lectiva de cada docente corresponde ao número de horas leccionadas e abrange todo o trabalho efectuado com a turma ou grupo de alunos durante o período de leccionação de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.

5. A componente lectiva deverá ser distribuída equitativamente pelos dias da semana, recomendando-se que a mesma se desenvolva por um mínimo de quatro dias.
6. Os docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e da Educação Especial, dos quadros, beneficiam de redução da componente lectiva, nos termos do previsto no artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).
7. A redução da componente lectiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, nos termos do artigo 79.º, determina o acréscimo correspondente da componente não lectiva a nível de estabelecimento, mantendo-se a obrigatoriedade da prestação pelo docente de 35 horas de serviço semanal.
8. A aplicação do disposto no artigo 79.º do ECD determina a impossibilidade de prestação de serviço lectivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para a completação do horário semanal do docente em função da carga horária lectiva da disciplina que ministra.
9. A componente não lectiva individual compreende a realização do trabalho de preparação e avaliação das actividades educativas realizadas pelo docente, bem como a elaboração de estudos e de trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.
10. Na determinação do número de horas destinado a trabalho individual e à participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, deve ser tido em conta o número de alunos, turmas e níveis atribuídos ao docente, não podendo ser inferior a 8 horas para os docentes da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico e, ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, 10 horas para os docentes com menos de 100 alunos e 11 horas para os docentes com 100 ou mais alunos.
11. Além da componente lectiva e da componente não lectiva de trabalho individual acima referidas, o horário de trabalho do pessoal docente comporta, ainda, uma componente não lectiva de trabalho a nível de estabelecimento, na qual se inclui todo o trabalho que não seja lectivo nem integre a componente não lectiva individual, designadamente, (i) avaliação de desempenho de outros docentes, (ii) coordenação das estruturas de coordenação educativa, (iii) direcção de instalações, (iv) participação nas equipas do Plano Tecnológico da Educação, (v) coordenação de clubes e/ou projectos, (vi) funções no âmbito do desporto escolar, (vii) substituição de outros docentes do AEE na situação de ausência de curta duração, (viii) orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares, (ix) dinamização de actividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares e (x) apoio individual a alunos.
12. A componente não lectiva de estabelecimento dos educadores de infância e dos professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) é ainda utilizada na supervisão pedagógica, no acompanhamento da execução de actividades de animação e de apoio à família, na Educação Pré-Escolar, bem como em actividades de enriquecimento curricular, no 1.º CEB.
13. As actividades de apoio ao estudo, no âmbito do 1.º CEB, são asseguradas pelo docente titular de turma sempre que no agrupamento não possam ser realizadas por docentes sem horário lectivo atribuído, com insuficiência de tempos lectivos, com dispensa da componente lectiva, por docentes de apoio educativo ou por qualquer docente do agrupamento na sua componente não lectiva de estabelecimento.
14. Na determinação do número de horas da componente não lectiva do estabelecimento, o Director deve ter em conta o serviço efectivamente atribuído, nomeadamente, (i) o número de níveis e de programas leccionados, (ii) as cargas horárias das disciplinas atribuídas, (iii) a diversidade de anos de escolaridade, (iv) o número de alunos por turma, (v) o carácter teórico/prático da disciplina e (vi) a diversidade de problemas de aprendizagem.
15. Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual.
16. Na distribuição diária dos momentos lectivos pelo horário de cada docente não podem incluir-se mais do que três blocos lectivos (90 minutos cada) ou seis tempos lectivos (45 minutos cada) consecutivos; no total, em cada dia de trabalho, ao docente não deve ser atribuído serviço lectivo em número superior a oito tempos.
17. O período para o almoço dos professores poderá ter a duração mínima de uma hora, se o funcionamento da escola assim o exigir.

18. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos diários, podendo, excepcionalmente, incluir-se num terceiro turno do horário dos docentes a participação em reuniões de natureza pedagógica.
19. O horário de cada docente, preferencialmente, não deve conter um número de turmas / anos de escolaridade que envolva mais do que três níveis disciplinares, de modo a que lhe seja assegurado o necessário equilíbrio global, garantindo um elevado nível de qualidade ao ensino.
 - a) Para efeitos do acima disposto, não são consideradas as áreas curriculares não disciplinares.
20. Considerando a necessidade de limitação do número de turmas com que cada professor trabalha, a cada um deles não deverão ser distribuídas mais de sete turmas, excepto quando a carga horária das disciplinas o não permita.
 - a) O acima disposto não tem aplicação no grupo disciplinar de Educação Moral e Religiosa Católica.
21. Na distribuição de serviço deve atender-se a que, sempre que possível, haja a possibilidade de, em cada ano de escolaridade, uma mesma equipa de professores ter, pelo menos, duas turmas em comum. Esta medida facilitará a programação interdisciplinar e a avaliação.
22. Em cada ciclo de estudos é desejável que os professores acompanhem os alunos ao longo dos diferentes anos de escolaridade, desde que as condições da escola o permitam. Assim, sempre que possível, será assegurada a continuidade pedagógica do(s) professor(es) da turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do Director).
23. Na elaboração dos horários do pessoal docente será respeitada a distribuição da carga horária semanal das disciplinas.
24. Cada aula terá a duração de 45 minutos (segmento lectivo) ou 90 minutos (bloco lectivo), conforme o respectivo plano de estudos, estabelecido nos termos legais e aprovado internamente.
25. O horário do pessoal docente com exercício de cargos de coordenação pedagógica, designadamente nas estruturas de orientação educativa e de supervisão pedagógica, deve contemplar a sua presença na escola em período diferente daquele em que predomina a respectiva componente lectiva.
26. A cada professor, em regra, serão atribuídas disciplinas do respectivo grupo de recrutamento. Todavia, os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, leccionar toda e qualquer disciplina, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para a qual detenham formação adequada.
27. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por habilitação adequada a titularidade de formação científica na área disciplinar ou nas disciplinas que integram o currículo dos alunos.

Serviço Lectivo Insuficiente para os Professores do Grupo de Recrutamento

28. Os horários dos professores do quadro de agrupamento não podem ser organizados com um número de tempos lectivos e/ou equiparados a serviço lectivo inferior àquele que, legalmente, lhes corresponde.
29. Sempre que, em determinado grupo de recrutamento, o serviço lectivo não seja suficiente para distribuir por todos os professores do quadro, deverão ser atribuídos horários completos até ser esgotada a totalidade da carga horária disponível. Desta distribuição só deverá resultar um único horário incompleto.
30. Aos professores com horário incompleto e/ou com horário zero deve ser distribuído serviço lectivo de grupo recrutamento diferente do da vinculação, desde que para tal disponham de habilitação adequada.
31. Na composição dos horários dos professores, excepcionalmente, face à insuficiência de serviço lectivo no grupo de vinculação, e depois de esgotadas todas as possibilidades, admite-se um número de turmas e/ou disciplinas que envolvam mais do que três conteúdos programáticos diferentes.
32. Aos professores que, por força da insuficiência de horas de leccionação no grupo de recrutamento, venham a leccionar um menor número de horas do que as que legalmente constituem o seu horário lectivo, devem ser atribuídas outras tarefas pedagógicas. Estas actividades são, prioritariamente, preenchidas por:

- ♦ Aulas de apoio educativo a alunos;
 - ♦ Ocupação dos tempos escolares dos alunos na situação de ausência, esporádica e de curta duração, dos respectivos professores;
 - ♦ Orientação de salas de estudo;
 - ♦ Dinamização de clubes ou outras actividades de complemento e enriquecimento curricular.
33. Não poderá haver horários incompletos ou horários zero em simultâneo com serviço docente extraordinário no grupo de docência em que tal situação se verificar ou nos grupos disciplinares afins.

Atribuição de Turmas com Alunos Familiares do Professor

34. Não poderão ser atribuídas turmas aos professores em que se encontrem integrados familiares seus, nas seguintes condições:
- ♦ Parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau na linha colateral;
 - ♦ Pessoa com quem vive em economia comum.
- a) A não aplicação desta norma só poderá verificar-se nos casos de professor único em que, por força dessa circunstância, o mesmo tenha de leccionar todos os alunos, incluindo, necessariamente, os seus familiares. Em todos os outros casos deverá ser solicitada autorização à Direcção Regional de Educação.

NORMAS ESPECÍFICAS – 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

35. Na elaboração dos horários serão prioritariamente consideradas as disciplinas que necessitam de salas ou instalações especiais ou específicas – laboratórios, oficinas, pavilhão gimnodesportivo.
36. Na medida do possível, as disciplinas que, pela sua natureza, requerem um maior esforço intelectual, devem ser inseridas nos primeiros tempos do período da manhã e deve ser evitado que determinada disciplina coincida no horário das turmas sempre no final dos turnos.
37. Para efeitos de realização de reuniões de conselhos de docentes e/ou de trabalho cooperativo de professores, dos 2.º e 3.º ciclos, será reservada a tarde de quinta-feira, a partir das 15.30 horas.
38. A distribuição do serviço docente, no 2.º Ciclo do Ensino Básico, deve assegurar, sempre que possível, que cada docente leccione, à mesma turma, as disciplinas ou áreas disciplinares relativas ao seu grupo de recrutamento.
39. O director de turma deve leccionar à mesma turma:
- a) As disciplinas ou áreas disciplinares atinentes ao seu grupo de recrutamento (na totalidade, quando possível);
 - b) A área curricular não disciplinar de Formação Cívica;
 - c) Sempre que possível, uma das restantes áreas curriculares não disciplinares (Área de Projecto ou Estudo Acompanhado).

Educação Visual e Tecnológica (2.º C.E.B.)

40. A leccionação da disciplina de Educação Visual e Tecnológica estará a cargo de dois professores (par pedagógico).

Educação Física (2.º e 3.º C.E.B.)

41. A disciplina de Educação Física, atendendo a que a respectiva carga horária semanal se encontra distribuída por apenas dois dias, não deve ser leccionada em dias seguidos.
42. Na distribuição dos tempos lectivos da disciplina de Educação Física pelos horários semanários, deve acautelar-se a não ocupação dos espaços destinados à prática da disciplina por mais de três turmas, em simultâneo.

43. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período que a escola definiu para o almoço (estabelecido para cada turma).

Línguas Estrangeiras (2.º e 3.º C.E.B.)

44. As disciplinas de Línguas Estrangeiras – nas situações em que a respectiva carga horária semanal se encontra distribuída por dois dias – não devem ser leccionadas em dias seguidos.
45. As disciplinas de Línguas Estrangeiras (I e II), na distribuição diária do horário de cada turma, não devem ser lançadas em tempos consecutivos.

Área de Educação Artística e Educação Tecnológica (3.º C.E.B.)

46. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, para além da disciplina de Educação Visual, os alunos frequentam a disciplina de Educação Musical ou de Oficina de Artes (oferta de escola) – por regra, para cada aluno, esta segunda disciplina será a mesma nos dois anos e será, ainda, aquela por que poderão optar no 9.º ano, em alternativa a Educação Visual e a Educação Tecnológica.
47. Considerando a natureza das disciplinas de Educação Tecnológica e de oferta de escola, afigurando-se recomendável que o professor trabalhe com um número relativamente reduzido de alunos e que o faça durante um período mínimo de 90 minutos semanais, a leccionação de ambas as disciplinas, nos 7.º e 8.º anos, assentará numa organização semestral, com desdobramento de cada turma em dois grupos.
48. No 9.º ano de escolaridade, a disciplina de Educação Tecnológica deverá ser leccionada em regime de desdobramento da turma, com um professor, numa organização anual.

Área das Ciências Físicas e Naturais (3.º C.E.B.)

49. A leccionação de uma parte ou da totalidade dos tempos destinados à área das Ciências Físicas e Naturais (disciplina de Ciências da Natureza, no 2.º ciclo, e disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, no 3.º ciclo) – o correspondente a um bloco de 90 minutos em cada ano de escolaridade – será usado em regime de desdobramento da turma, exclusivamente para trabalho prático ou experimental.

Área de Projecto

50. Ao nível do 2.º Ciclo do Ensino Básico, a área curricular não disciplinar de Área de Projecto é assegurada por uma equipa de dois professores da própria turma, de preferência de áreas científicas diferentes. Ao nível do 3.º Ciclo do Ensino Básico, é assegurada por um dos professores da turma.
51. Considerando o propósito de melhoria dos resultados dos alunos na disciplina de Matemática, no 9.º ano, a titularidade da área curricular não disciplinar de Área de Projecto será confiado ao docente de Matemática da turma.

Estudo Acompanhado

52. Ao nível do 2.º Ciclo do Ensino Básico, a área curricular não disciplinar de Estudo Acompanhado é assegurada por uma equipa de dois professores da própria turma, de áreas científicas diferentes – um docente dos grupos de recrutamento de código 200, 210 ou 220 e um outro do grupo de recrutamento de código 240. Ao nível do 3.º Ciclo do Ensino Básico, é assegurada por um dos professores da turma, preferencialmente dos grupos em que se verificam valores mais baixos de sucesso escolar dos alunos (valores reportados aos anos lectivos transactos).

Formação Cívica

53. A área curricular não disciplinar de Formação Cívica deve ser assegurada pelo director de turma, salvo situações excepcionais, devidamente fundamentadas.

Educação Moral e Religiosa Católica

54. A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC), de frequência facultativa, deve ser garantida a todos os alunos que nela se matriculem, desde que exista, em cada ano de escolaridade, um número mínimo de dez alunos que possibilite a formação de uma turma – quando, num ano de escolaridade, o total de alunos matriculados for igual ou inferior a quinze, formar-se-á apenas uma turma; quando o número de alunos for superior a quinze, poderão ser organizadas várias turmas, não devendo, porém, cada uma delas ser constituída por menos de dez alunos.

Apoio Educativo

55. As aulas de apoio educativo, cujo funcionamento se preveja para todo o ano, deverão ser consideradas no início da distribuição de serviço, de modo a evitar que, da sua inclusão, resulte a prestação de serviço extraordinário.
56. O apoio educativo deve, sempre que possível, ser prestado pelo professor titular de turma ou disciplina.
57. Os *tempos adicionais ou supervenientes* (previstos no Despacho n.º 11120-B/2010, de 6 de Julho) são destinados a actividades de apoio educativo (bem como de enriquecimento e complemento curricular), possibilitando-se assim que todos os docentes, dos 2.º e 3.º ciclos, tenham, no seu horário, tempos disponíveis para apoio aos seus alunos.
58. Os tempos referidos no ponto anterior são marcados no horário do docente, sem prejuízo de acertos ao longo do ano lectivo, de acordo com as necessidades dos horários dos alunos que, a seu tempo, frequentem essas actividades.
59. O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino pode ser prestado por qualquer docente do agrupamento detentor de habilitação adequada.
60. Em horários com componente lectiva inferior a 14 horas não há lugar à atribuição dos tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular referidos no ponto 57.

ANEXO V-2

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DOS ALUNOS EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 1.º / 2.º / 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Em conformidade com o disposto na alínea *l)* do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, o Conselho Pedagógico aprovou o seguinte conjunto de princípios e normas a considerar na elaboração dos horários semanais de cada grupo ou turma, para o ano lectivo de 2010/2011:

PRINCÍPIOS

1. A elaboração dos horários dos alunos obedece, primordialmente, a critérios de natureza pedagógica.
2. Na elaboração dos horários serão respeitados os normativos legais vigentes e o que sobre eles, directa ou indirectamente, dispuser o Regulamento Interno.
3. Sempre que possível, será assegurada a continuidade pedagógica do(s) professor(es) da turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do Director).

NORMAS GERAIS

4. O esquema de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Estarreja (AEE), determinado em função do número de turmas, do número de tempos curriculares de cada ano de escolaridade e da capacidade dos espaços lectivos, obedecerá aos seguintes regimes:
 - ♦ Educação pré-escolar – regime normal;
 - ♦ 1.º Ciclo do Ensino Básico – regime normal;
 - ♦ 2.º Ciclo do Ensino Básico – regime de desdobramento;
 - ♦ 3.º Ciclo do Ensino Básico – regime de desdobramento.
5. O período diário de funcionamento do AEE decorrerá nos termos do estabelecido no Regulamento Interno.
6. Ao nível da educação pré-escolar, nenhum grupo poderá desenvolver actividades por períodos consecutivos de duração superior a 3 horas.
7. Ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico, nenhuma turma poderá desenvolver actividades por períodos consecutivos de duração superior a 3.30 horas.
8. Ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, as aulas serão organizadas em blocos de 90 minutos e/ou em segmentos de 45 minutos, de acordo com o desenho curricular de cada ciclo aprovado oportunamente.
9. O período de almoço, na generalidade das escolas do AEE, terá a duração mínima de uma hora (considerada a existência de cantina na escola ou equivalente) e o seu início não poderá ter lugar antes da 12.00 horas nem após as 13.30 horas.
10. As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período que a escola definiu para o almoço (para a turma).

11. Na distribuição dos tempos lectivos de cada uma das disciplinas pelos dias da semana, preferencialmente, será evitado o lançamento em dias consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais.
12. As aulas de Línguas Estrangeiras I e II não devem ser lançadas em tempos consecutivos.
13. De modo a que não existam dias muito sobrecarregados, deverá ser procurada uma distribuição lectiva equilibrada das componentes curriculares:
 - a) No mesmo dia, o número de aulas curriculares não deve ultrapassar 4 blocos lectivos (90 minutos) / 8 segmentos lectivos (45 minutos);
 - b) Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático e/ou que, pela sua natureza, exijam menor esforço intelectual e/ou áreas curriculares não disciplinares;
 - c) Em cada período do dia, manhã ou tarde, o horário de cada turma comporta, respectivamente, um máximo de 3 e de 2 blocos lectivos.
14. As actividades de complemento e de enriquecimento curricular excluem-se do cômputo enunciado no ponto 3, considerando o seu carácter facultativo e a sua não extensão a todos os alunos da turma.
15. A divisão de uma turma em dois grupos (desdobramento) implica que seja sempre acautelada a não existência de tempos desocupados nos horários dos alunos; o tempo lectivo lançado separadamente no horário de cada grupo não deve ser mediado por qualquer outra aula teórica dessa disciplina comum a toda a turma.
16. A não frequência da disciplina de Educação Moral e Religiosa determinará sempre que seja evitado que os alunos não inscritos fiquem com esse tempo lectivo desocupado; nessa circunstância, o tempo lectivo da disciplina será sempre o primeiro ou o último de um dos turnos.
17. No horário de cada turma não há lugar à existência de tempos desocupados (vulgarmente designados por “furos”) e/ou isolados no desenvolvimento da distribuição dos tempos lectivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde.
18. A elaboração dos horários, de 2.º e 3.º ciclos, poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos.
19. Na distribuição das turmas pelas salas, também ao nível dos 2.º e 3.º ciclos, procurar-se-á concentrar as aulas de uma turma numa mesma sala, excepto nas disciplinas que exigem sala específica.